



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROCESSO Nº 131/2014

EXERCÍCIO DE 2014

Referência Processo Licitatório

Assunto Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de condução de Veículos do Tipo Partido.

PROCESSO Nº 131/2014



Câmara de
São João da Barra



EDITAL

LICITAÇÃO Nº 018/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 131/2014

DATA: 10/07/2014

HORA: 10h00min (dez horas)



1.- DO PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL: N° 006/2014.

ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): DIRETORIA GERAL

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 10 de julho de 2014.

HORÁRIO DE INÍCIO: 10h:00 (dez horas).

LOCAL: Edifício-Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, n° 88 – Centro, São João da Barra - RJ, doravante denominada CMSJB.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato executivo n°005 de 11 de março de 2013 e da Deliberação TCE-RJ n° 245, de 18 de dezembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. - DO OBJETO

2.1. - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, ATIVIDADE ESSENCIAL PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS PECULIARES A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.**

3. - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O prazo para realização dos serviços será de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Diretor Geral.

3.2. - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será até 31 de Dezembro de 2014.

3.3. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

4.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

4.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5. - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é de R\$ 98.928,41 (noventa e oito mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VII.

6. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

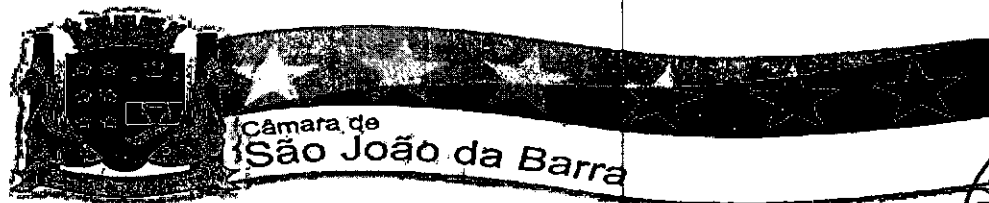
6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara, para o exercício de 2014, cujo Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01.00, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

7. - DO REAJUSTAMENTO

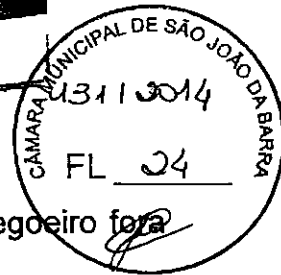
7.1. - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta Licitação, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irrevogáveis.

8. - DO CREDENCIAMENTO

8.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Câmara de
São João da Barra



8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2. - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração Particular ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

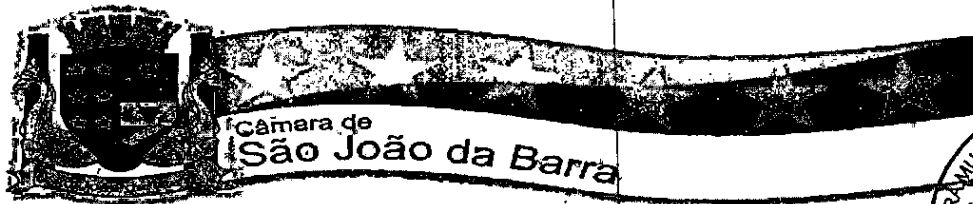
8.1.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.7. - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.1.8. - Apresentarão comprovante de conhecimento do local, "ATESTADO DE VISITA TECNICA" através da Declaração de Vistoria (ANEXO VIII).

8.1.9. - Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora Licitado, sob pena de inabilitação.



Câmara de
São João da Barra



8.1.10. – Ficam as Empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

8.1.11 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.1.12.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).

8.1.13.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, EM SEPARADO dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.

9. – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

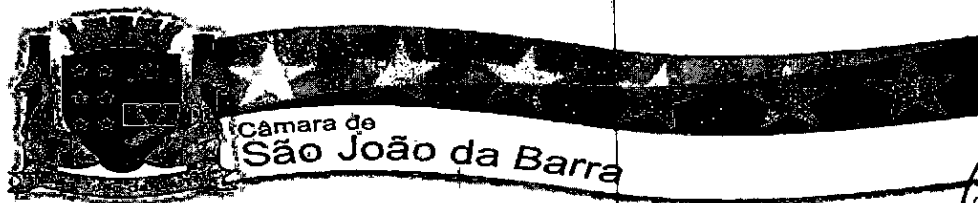
9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 – irão protocolizar, através de envelopes opacos, tamanho ofício, distinto “01” e “02” e devidamente lacrados e rubricados, no Setor de Licitação, localizado no Prédio desta Câmara, onde serão protocolizados para fins de confirmação quanto à data e hora definidas neste edital, no que se refere ao prazo para recebimento da proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, constando na parte externa à razão social e o endereço da proponente, conforme a seguir:

9.1.2.1 - No envelope contendo a Proposta de Preços:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
ENVELOPE Nº “01” – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO**



9.1.2.2 - No envelope contendo a Documentação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
ENVELOPE Nº "02" – "HABILITAÇÃO"
NOME DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação e credenciamento apresentados pelas licitantes serão ser rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

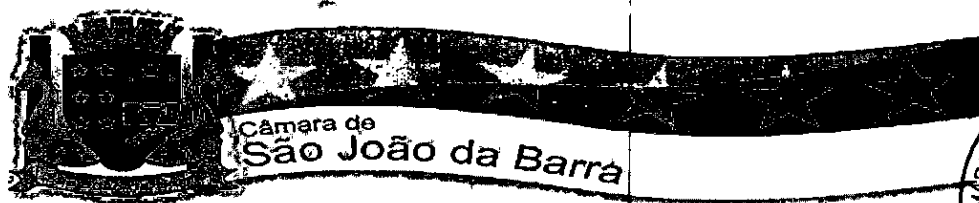
9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - O envelope "01", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

10.1.1. - a Proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:



Câmara de
São João da Barra



10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada do objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência - **Anexo VII** do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário e total para o período da contratação, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da Proposta de Preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

10.1.1.4.1 - se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CMSJB, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.3.2 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.3.3 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

10.4. - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

10.5. - Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

11. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Câmara de
São João da Barra



11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo execução do objeto deste edital, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, cuja forma será estabelecida pelo Pregoeiro, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

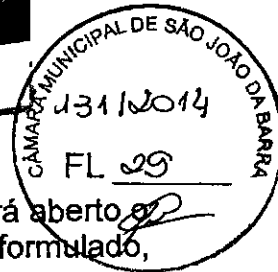
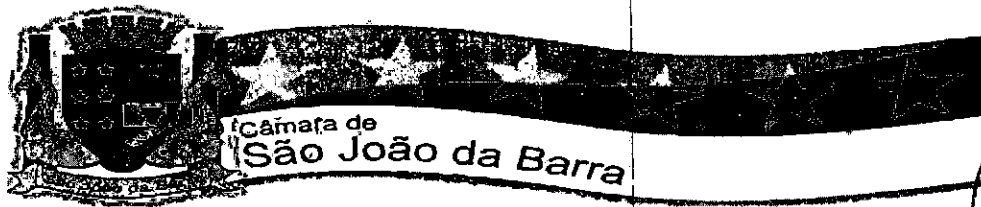
11.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos Preços Unitários sejam superiores aos estimados no Termo de Referência – Anexo VII.

11.10 - A licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços e a Planilha de Formação de Preços com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da declaração do vencedor.



11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

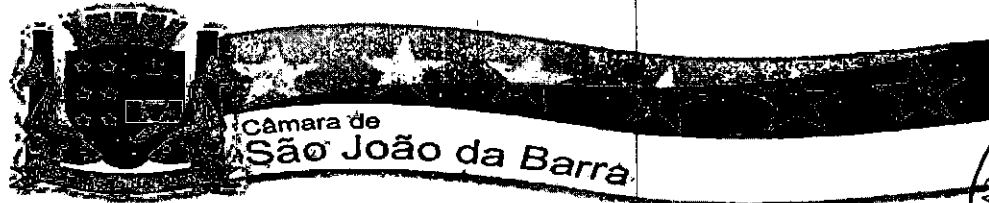
11.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte

11.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12. - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "02", com o título "HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.



12.1.2 – Declaração de que a licitante será a única responsável por todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre os materiais objeto do Edital de Pregão nº 006/2014.

12.1.3 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

12.2. – DA HABILITAÇÃO JURIDICA

12.2.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.2.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.2.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente;

12.2.4. - cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

12.2.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

12.2.7. - cópia autenticada da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s).

12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

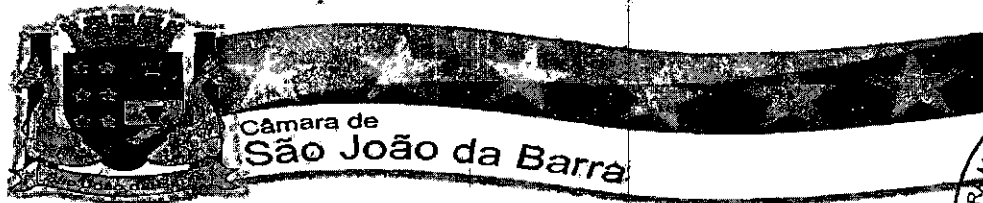
12.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.3.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

12.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (PGM);

[Signature]



Câmara de
São João da Barra



12.3.5- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso 1, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

12.3.6- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93;

* 12.3.8- Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas a Legislação da Criança e Adolescente, emitida pelo Ministério do Trabalho – DRT em conformidade com o Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (c/c Lei nº 9.854/99) e com o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República;

12.3.9- Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

12.3.10- Os documentos relacionados no subitem 12.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

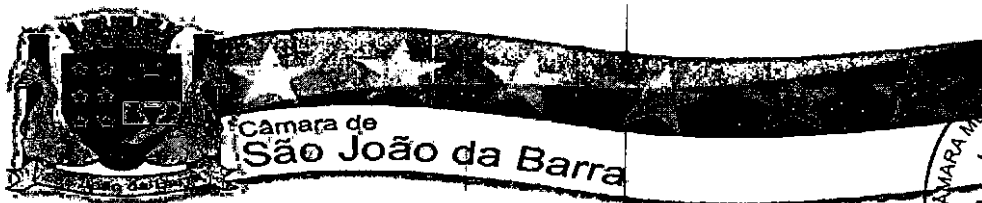
12.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.4.3 – A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1- Apresentar atestado de capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas demonstrando haver prestado ou estar prestando, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.



Câmara de
São João da Barra



12.5.2- Será (ão) desconsiderados os atestados apresentados em desacordo com o subitem acima e que não explicitarem as especificações e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

12.5.3- Comprovação de que efetuou visita técnica perante a CMSJB, para tomar ciência da situação física e mecânica dos veículos para qual os condutores prestaram os serviços assim como a localização da sede da CMSJB, bem como de que recebeu todas as informações solicitadas, necessárias e suficientes para a participação no referido processo licitatório, com apresentação de "Atestado de Visita Técnica".

12.5.4- O atestado de Visita Técnica, emitido pela CMSJB, também deverá ser apresentado no momento da fase de habilitação, envelope "02" – "Habilitação".

12.6. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

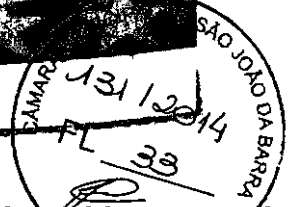
12.6.1 - Comprovação de possuir na data de abertura da presente licitação capital social integralizado de no mínimo, o equivalente a 3% (três por cento) do valor global de sua proposta comercial.

12.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, já exigível e apresentada na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa: ILG -Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável a longo prazo dividido por passivo circulante mais exigível a longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (hum).

12.6.3. - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Entende –se por “na forma da lei”, o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial e publicado em diário oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela junta comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;



- c) Nenhuma Empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da Lei. A exceção é o pequeno empresário, ou seja, o EMPRESÁRIO INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar 123/2006 que aufera receita bruta de até R\$ 60.000,00 – limite previsto no § 1º do art. 18 – A – e que seja optante pelo simples nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde conste as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário.

12.7- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.7.1- Para a licitante sediada na Cidade de São João da Barra, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

12.7.2 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.7.3 - As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo (ANEXO IV).

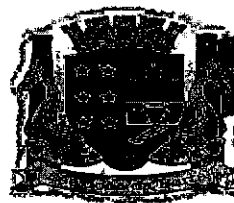
12.8. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1. - O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - expedido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de São João da Barra, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos elencados no subitem 12.2, 12.3.1 e 12.3.2.

12.8.2. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9. – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



12.10 – Os documentos indispensáveis à Habilitação deverão ser apresentados no envelope a que se refere o item 12, em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas, devidamente numeradas;

§ Único – O Certificado Registro Cadastral da Câmara Municipal de São João da Barra, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, substituirá os itens 12.2, 12.3.1 e 12.3.2 deste edital, desde que esteja dentro do período de validade. Conforme parágrafo 3º do Art. 32 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

12.11 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.12 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, poderá proceder à validação nos "sitios" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões negativas apresentadas.

12.13. - As certidões negativas de débito (CND) exigidas nos subitens 12.3.4 a 12.3.5 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

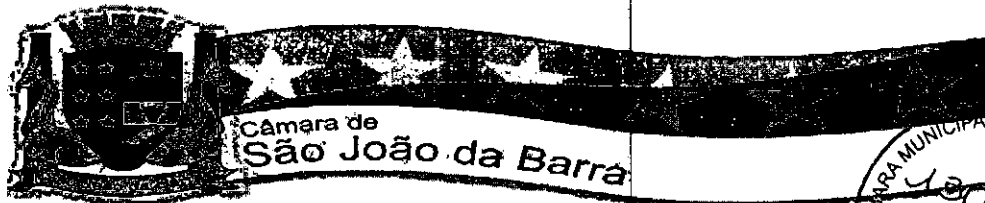
12.14. - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais.

13. – DOS RECURSOS

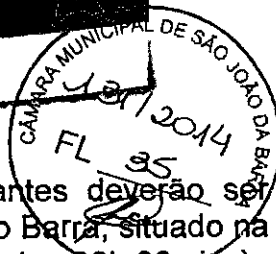
13.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro à licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara de
São João da Barra



13.4. - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São João Barra, situado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 08h:00min às 17h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

13.6. - Os recursos e as contra razões serão dirigidos a Procuradoria Adjunta da Câmara Municipal de São João da Barra que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

14.1 – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório. Prejudicando o seu julgamento.

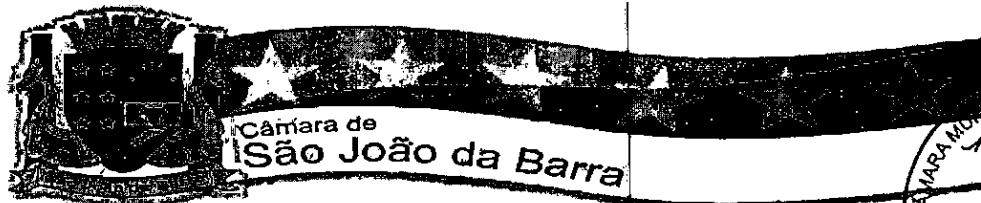
14.2 – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

14.3 – Toda e qualquer adjudicação proveniente deste PREGÃO, torna obrigatória à assinatura de contrato (art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes), que a licitante vencedora deverá firmá-lo dentro do prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), contadas da convocação para fazê-lo.

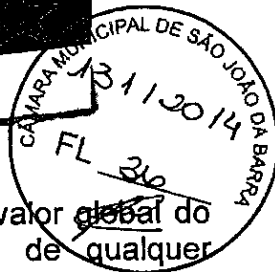
15. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;



Câmara de
São João da Barra



15.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor ~~global~~ do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

16. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

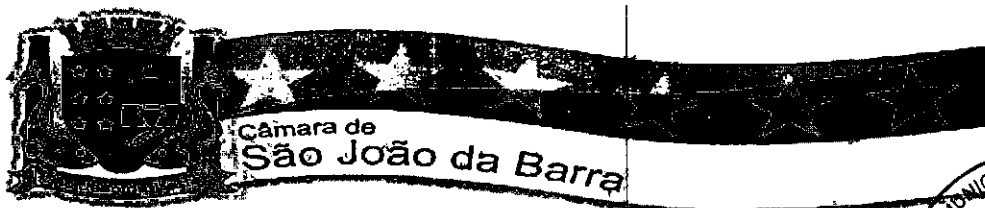
16.1. - O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência - **Anexo VII** - conforme as necessidades da(s) Diretoria(s) Solicitante(s).

16.1.1. - Em se tratando de Prestação de Serviços, será executado:

Proceder à execução dos serviços do objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital;

O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VII estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a CMSJB convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor.

16.1.2. - A Licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar



vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de acordo com o Art. 69 da Lei Federal em vigência.

17. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através dos órgãos solicitantes da CMSJB, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação.

17.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

17.3. - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação obedecida às formalidades legais e contratuais previstas, em especial as referentes ao item 17 deste edital, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

17.4. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.4.1. - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Geral da CMSJB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Diretor Geral da CMSJB.

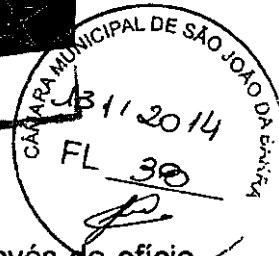
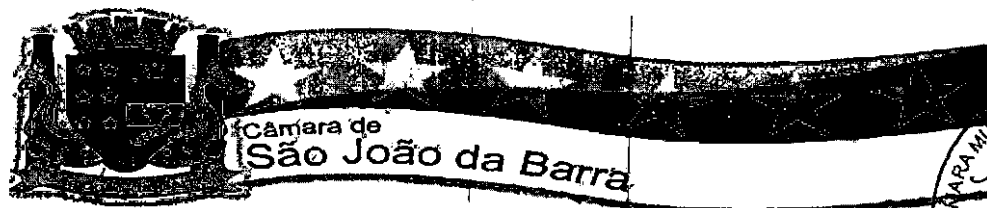
17.5. - Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

17.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

18. – DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO

18.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo o Exmo Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra, será a licitante vencedora convocada para retirada do empenho.

18.2. – A CMSJB, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirada da Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



18.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício endereçado diretamente à licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua Proposta.

18.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.2.3. - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.2.4. - A não comprovação referida no subitem 18.2 ou o não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 18.2.1, configurando recusa em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.3. - Na hipótese prevista no subitem 18.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, para, após nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e retirar o empenho.

19. – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

19.1. – DA(S) CONTRATADA(S)

19.1.1. - *aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;*

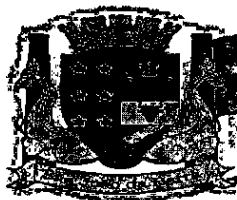
19.1.2. - *os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se a execução dos serviços for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a CMSJB, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.*

19.1.3. - promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital.

19.2. - DA CMSJB

19.2.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s).

19.2.2. - designar o titular da(s) Diretor(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto, conforme definido no item 16 deste Edital;



19.2.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e tudo o mais que se relacione com a Execução do Objeto, desde que não acarrete ônus para a CMSJB ou modificação do contrato.

20.- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

20.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão a(s) Diretoria(s) solicitante(s) que determinará(rão) o que for necessário para regularização de faltas ou ausências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 - A(s) Diretoria(s) solicitante(s), através do seu funcionário designado à fiscalização do objeto deste Edital, deverá:

20.1.1.1 - emitir solicitação de execução do objeto na forma prevista no subitem 3.1 deste edital;

20.1.1.2 - controlar os prazos de atendimento de cada execução do objeto.

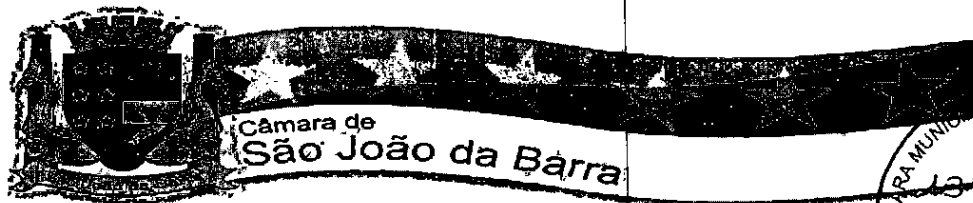
20.2.- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no(s) Processo(s) Administrativo(s) discriminado(s) no preâmbulo deste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para CMSJB ou modificação deste instrumento.

20.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMSJB deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

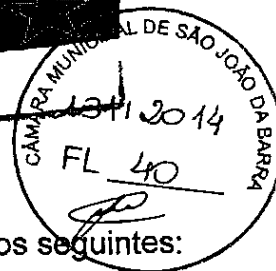
20.4. - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5. - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante a CMSJB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará co-responsabilidade da CMSJB ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, a CMSJB, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

21. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL



Câmara de
São João da Barra



Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 21.1. - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.2. - Anexo II – Minuta de Contrato;
- 21.3. - Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 21.4. - Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 21.5. - Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 21.6. - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 21.7. - Anexo VII – Termo de Referência;
- 21.8. - Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica;
- 21.9. - Anexo IX - Planilhas de composição de custos e formação de preços;

22. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de São João da Barra, situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por fax, através das linhas telefônicas n.ºs. (0xx22) 2741-1301, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

22.2.- As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.3.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

22.4. - É facultada ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício por ilegalidade.



Câmara de
São João da Barra



22.5.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

22.6. - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

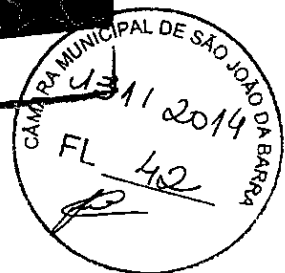
22.9. - A Câmara Municipal de São João da Barra e as licitantes elegem o foro do Município de São João da Barra para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este Edital.

São João da Barra, 18 de Junho de 2014.

JOSE MARIA MARTINS JUNIOR
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO



Câmara de
São João da Barra



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de São João da Barra

A/C:

Pregão presencial nº 006/2014

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de condução de veículos do tipo passeio, atividade essencial para o apoio ao desenvolvimento das rotinas administrativas e operacionais peculiares a Câmara Municipal de São João da Barra, Pelo preço mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total para 06 (seis) meses de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus anexos e das Planilhas de Custo e Formação de Preços, em anexo.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do Contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação – Pregão presencial nº 006/2013 e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data do aceite da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

CEP: Cidade: UF:

Banco: Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

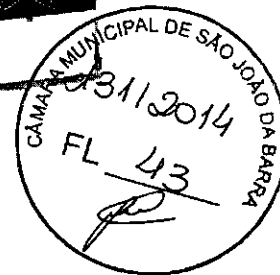
Nome:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:



Câmara de
São João da Barra



CPF: Cargo/Função:
RG: Órgão Expedido:
Naturalidade: Nacionalidade:

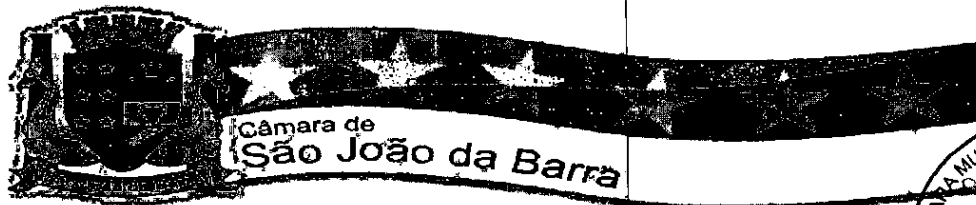
Local e data Nome, identificação e assinatura do responsável legal.
(Em papel timbrado do licitante)

SERVIÇOS PERMANENTES - VALOR MENSAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Motorista	und	5		
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA) - já considerando uniformes, encargos, lucro, despesas administrativas e tributação.					
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS					

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

São João da Barra, ____ de ____ de 2014.

Assinatura do Representante
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



Câmara de
São João da Barra



Anexo II MINUTA DE CONTRATO nº _____/2014

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA BARRA E EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO
DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO,
ATIVIDADE ESSENCIAL PARA O APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DAS ROTINAS
ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
PECULIARES A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.**

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, casado, residente à Rua _____, São João da Barra, Portador do CPF n.º _____; e a empresa, _____ com sede na _____, CNPJ/MF, sob o nº _____, neste ato representado pelo seu _____, CPF _____, C.I. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, ATIVIDADE ESSENCIAL PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS PECULIARES A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** do EDITAL de Licitação nº 018/2014, na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2014 do tipo menor preço global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 131/2014, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE**



Câmara de
São João da Barra



VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, ATIVIDADE ESSENCIAL PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS PECULIARES A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, conforme descrito nos Anexo I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho nº _____/2014. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 131/2014 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

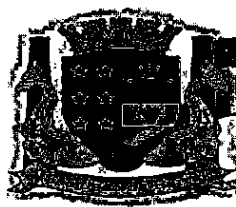
A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 131/2014.

§ 3º – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;



Câmara de
São João da Barra



- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, armando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até trinta dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

5 - A contratada ficará sujeita as multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e Cláusula Oitava deste Contrato, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9.01, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de ____/____/____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:



1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 - A contratada quando retardar a resolução de eventuais problemas, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

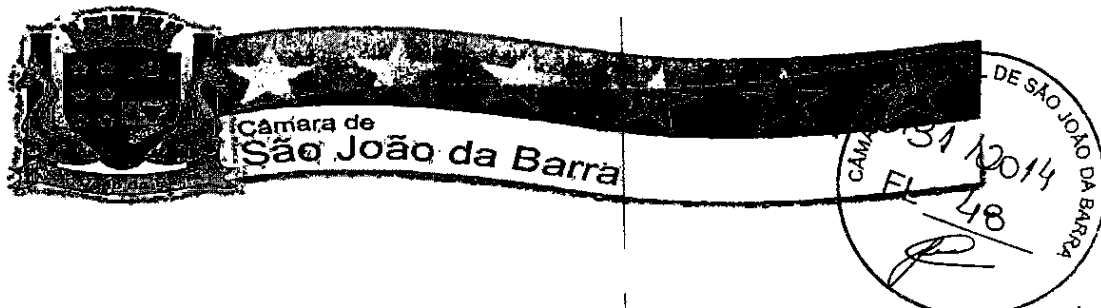
e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 - Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

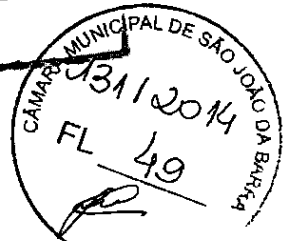
1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Câmara de
São João da Barra



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução do objeto deste contrato, será conforme descrito no anexo VII deste Edital de licitação para a execução do objeto referente a este contrato, sendo os mesmos executados 5 (cinco) dias após a entrega da solicitação de entrega e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 006/2014**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº131/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ , _____ de _____ de 2014.

Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
CPF. N.º _____

Contratada
Assinatura e Carimbo do CNPJ

TESTEMUNHAS



Câmara de
São João da Barra



CPF

CPF

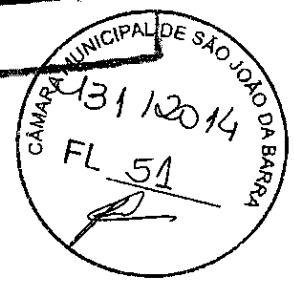
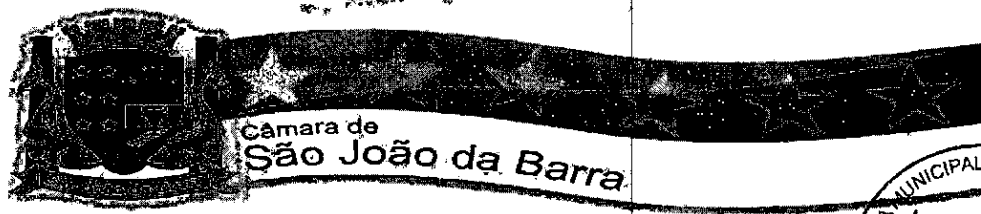
Anexo III - Carta de Credenciamento

Ref.: Pregão nº 006/2014

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, a participar da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, na modalidade PREGÃO nº 006/2014, supra-referenciada, na qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

.....de.....de 2014.

Representante legal da empresa com firma reconhecida e carimbo da licitante



Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 006/2014

.....,(nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

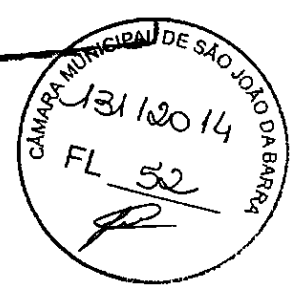
Emde.....de 2014.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Câmara de
São João da Barra



Anexo V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 006/2014

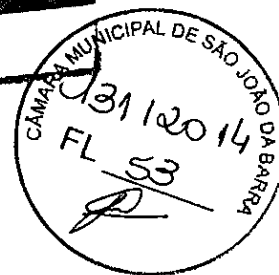
.....(nome da
empresa) CNPJ ou CIC nº, declara, sob as
penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº
10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital
da licitação por PREGÃO Nº 006/2014.

São João da Barra,.....de.....de 2014.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



Câmara de
São João da Barra



Anexo VI – Declaração ME ou EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

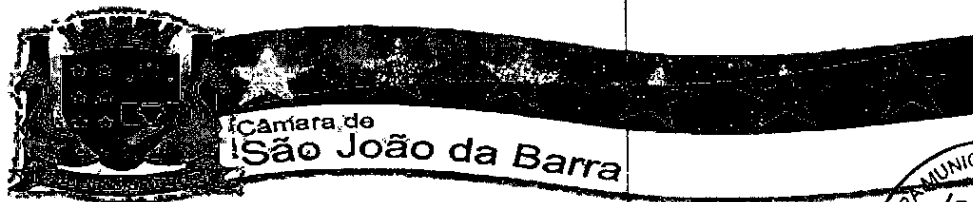
Ref.: Pregão nº 006/2014

.....
.....(razão social do licitante)
com endereço na

.....
inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo
seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das
sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos
benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno
Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº
123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da
referida da Lei Complementar.

Em de de 2014.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Pregão nº 006/2014

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, ATIVIDADE ESSENCIAL PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS PECULIARES A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

2. Proponente:

Diretoria Geral da Câmara Municipal de São João da Barra.

3. JUSTIFICATIVA:

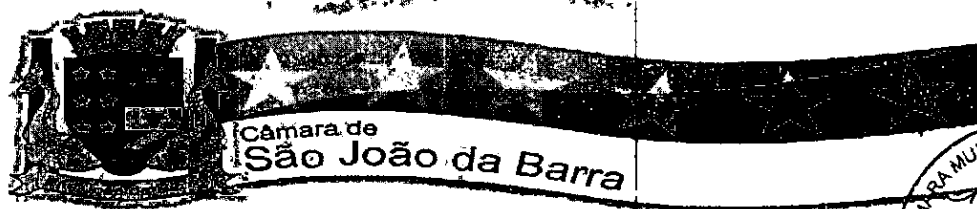
3.1 - A contratação decorre da necessidade de se manter a continuidade das atividades administrativas essenciais ao desempenho eficaz das competências institucionais desta casa de leis, em razão da mesma não dispor de quadro permanente suficiente para o desempenho da função de motorista oficial necessário para atender a demanda da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ.

3.2- Necessidade de locomoção do Presidente desta casa, Vereadores e servidores, em deslocamentos locais e em viagens intermunicipais, bem como para transporte de documentos.

3. VEÍCULOS DA FROTA:

3.1. A frota da Câmara Municipal é composta de veículos leves. Sendo assim a exigência de carteira "B" para todos os motoristas.

3.2. O quantitativo de mão-de obra pretendida é de 5 (cinco) funcionários e justifica-se em decorrência ao cumprimento do cronograma de atividades técnicas e administrativas e os constantes deslocamentos de servidores e Edis para este fim.



4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão prestados no âmbito da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, de forma ininterrupta, de segunda a sexta-feira, em regime de 40 (quarenta) horas diurnas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra-horário, inclusive aos finais de semana e feriados;

4.2. O motorista será liberado para almoço, preferencialmente, no período compreendido entre 12:00h e 13:00h. Caso haja absoluta impossibilidade de cumprimento deste horário, o motorista será liberado em outro, de comum acordo com o responsável nomeado pela Câmara municipal.

4.3. O horário de trabalho poderá ser alterado conforme necessidade desta casa, respeitando-se a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo informado no mínimo um dia antes da alteração;

4.4. Na necessidade de atividades extras aos sábados, domingos e feriados, que necessite da presença dos motoristas, os horários poderão, a critério da administração, ser compensados, antes ou após a programação das atividades, em comum acordo com os responsáveis pela área e a empresa contratada;

4.5. Em viagens intermunicipais e interestaduais, as diárias serão pagas pela Contratada ao motorista, no mínimo 24 horas antes da viagem, e pagas pela Câmara Municipal a Contratada por ocasião do pagamento da fatura mensal, cujos valores serão informados pela Câmara Municipal, correspondendo a 100% (cem por cento) dos valores das diárias praticadas na Câmara Municipal de São João da Barra - RJ.

4.5.1 As diárias aos motoristas serão pagas pela Contratada no valor informado pela Câmara Municipal deduzidas do valor dos tributos que incidem sobre o faturamento destes valores.

4.6. Os serviços serão previamente estabelecidos pela Câmara Municipal de São João da Barra-RJ os quais, a critério deste, poderá ser remanejado, trocado, modificado ou substituído no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

4.7. As atividades dos profissionais serão coordenadas pelo fiscal de contrato especialmente designado pela Câmara Municipal.

4.8. Ao final dos serviços o veículo oficial deverá ser entregue à Câmara, abastecido e limpo internamente e as chaves disponibilizadas no setor responsável.

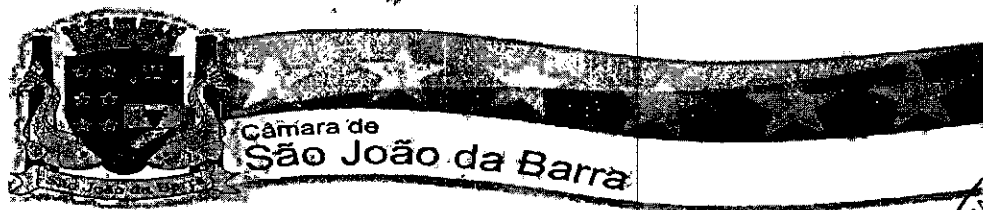
5- LOCAL DA EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de São João da Barra - C.M.S.J.B. situada à Rua Barão de Barcelos nº 88, Centro, e seu anexo situado à rua Joaquim Tomas de Aquino Filho nº xx, Centro, nesta cidade.

5.2. Os serviços funcionarão da seguinte forma:

5.2.1. Câmara Municipal de São João da Barra:

SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DA C.M.S.J.B.

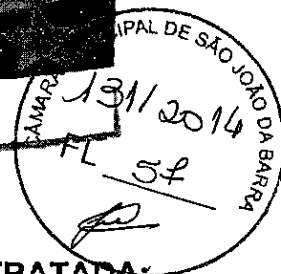
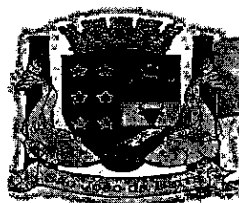


6. REQUISITOS mínimos para o PERFIL DO PROFISSIONAL:

- 6.1. Grau de escolaridade mínima: Ensino Médio completo;
- 6.2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "B".
- 6.3. Possuir experiência mínima de 05 (cinco) anos como condutor de veículo, na categoria de sua Carteira de Habilitação, devidamente comprovada através de declaração fornecida por empresa jurídica;
- 6.4. Possuir curso de capacitação de transporte de passageiros e direção defensiva, devidamente comprovada com certificado.
- 6.5. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- 6.6. Comprovar inexistência de antecedentes civil e criminal;
- 6.7. Deter equilíbrio emocional e apresentar polidez no atendimento;
- 6.8. Ter noções de combate a incêndios, boas maneiras, atendimento ao público, relacionamento interpessoal e mecânica automobilística básica.

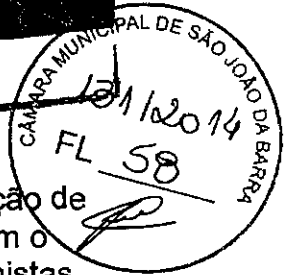
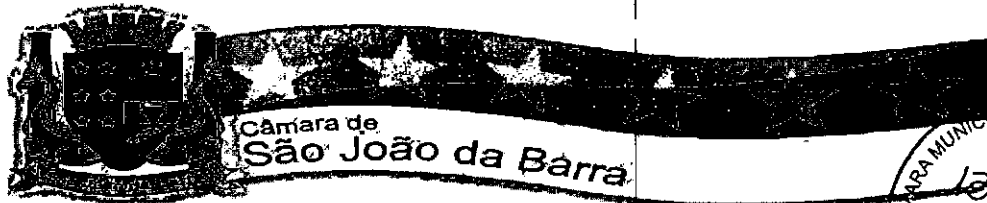
7. ATRIBUIÇÕES DOS MOTORISTAS:

- 6.1. As atividades da função de Motorista compreendem, **dentre outras**, as seguintes:
 - a)- conduzir os veículos da frota da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
 - b)- manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao Setor responsável da Câmara, qualquer irregularidade.
 - c)- comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade.
 - d)- manter o veículo convenientemente abastecido e lubrificado;
 - e)- preencher, a cada saída, o formulário de Atividade de Veículo Oficial da Câmara;
 - f)- permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da Câmara e atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelos serviços de transporte;
 - g)- ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
 - h)- manter a urbanidade no trato com os usuários;
 - i)- vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário e assim autorizado pelo responsável da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ.
 - j) Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado da requisição de abastecimento, fornecido pela Câmara, encaminhando imediatamente após o abastecimento o comprovante ao setor responsável pelos serviços;
 - k) O motorista deverá obedecer às normas emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na condução do veículo oficial.
 - l) Trajar-se de acordo com o percurso que terão que fazer usando roupas condizentes ao trabalho a ser executado, sendo vedado o uso de bermudas, calções, camisetas, chinelos e outros vestuários que possam a vir a comprometer a imagem desta casa de Leis.



8. OBRIGAÇÕES, ENCARGOS, RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

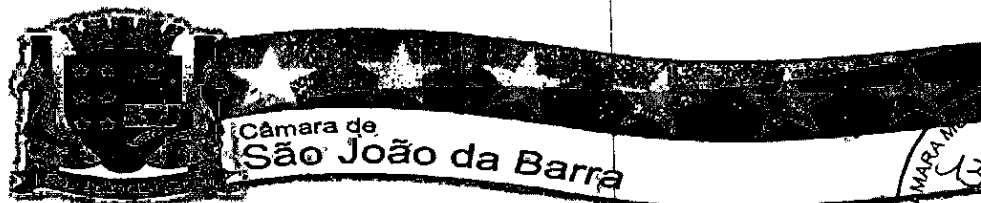
- 8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos do Edital, Termo de Referência, anexos e legislação vigente;
- 8.2 Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando-os para entrevista ao Setor responsável pelos serviços de transporte;
- 8.3 **A Contratada será responsável por todas as despesas com multas de trânsito e taxas que venham a ser instituídas e/ou cobradas posteriormente, bem como as penalidades de infrações e crimes de trânsito e deverá responder civil ou criminalmente, quando da comprovação na condução do veículo oficial.**
- 8.4 **Responsabilizar-se por danos e avarias nos veículos quando for constatado ter sido infringida por funcionário da CONTRATADA;**
- 8.5 A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Câmara ou de terceiros por ação ou omissão de seu empregado, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo, em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do (s) prejuízo (s).
- 8.6 A Contratada deverá fazer seguro para os funcionários, contra riscos de acidentes de trabalho;
- 8.7 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração da Contratante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade do pessoal contratado, através do livro ou Folha de Ponto;
- 8.8 A Contratada se obriga a manter seus funcionários uniformizados, barbeado, com boa apresentação pessoal e identificado com crachá (fotografia recente) constando nome completo e número do RG, além de número de matrícula da contratada.
- 8.9 A Contratada se obriga a proceder à imediata substituição do motorista cuja conduta seja julgada inconveniente ao bom andamento dos serviços, a critério da Câmara Municipal.
- 8.10 A Contratada deverá dispor de quadro de pessoal suficiente para o perfeito andamento dos serviços, sem prejuízos destes em caso de licenças, férias ou casos análogos.
- 8.11 A Contratada não poderá transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte;
- 8.12 A Contratada deverá indicar um representante para que junto a Câmara possa resolver os problemas apresentados;



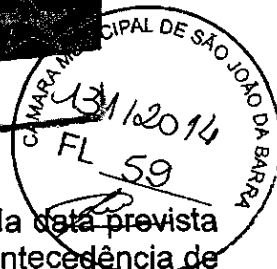
- 8.13 A Contratada será única e exclusiva responsável pela contratação de motorista, bem como pelo pagamento de salário condizente com o estabelecido para a categoria, demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 8.14 A Contratada assume toda e qualquer responsabilidade relacionada aos funcionários por ela contratados, inclusive impostos decorrentes da relação empregatícia, bem como demais ônus, eximindo, expressamente, a Administração da Câmara de qualquer responsabilidade a este título ou equivalente.
- 8.15 A Contratada se obriga a apresentar, sempre que solicitado pela câmara, mesmo que verbalmente, os comprovantes de regularização de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 8.16 A Contratada deverá adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências da Câmara Municipal.
- 8.17 A Contratada deverá orientar que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos da Câmara, relativos à segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;
- 8.18 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.
- 8.19 A Contratada deverá orientar seus funcionários quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso, bem como aos conhecimentos básicos em transporte de autoridades;
- 8.20 A contratada deverá apresentar os requisitos exigidos no item 6 no ato da assinatura do contrato, ou quando da substituição dos profissionais, bem como atestado de sanidade física e mental.
- 8.21 O responsável designado pela Contratada deverá fazer uma visita a cada 15 (quinze) dias, no mínimo, para supervisionar os serviços que estão sendo prestados pelos funcionários contratados, a qual será registrada;
- 8.22 A Contratada deverá pagar as diárias ao motorista, no mínimo 24 horas antes da viagem, nos valores e períodos informados pela Câmara Municipal de São João da Barra - RJ.

9- DA VISITA TÉCNICA:

9.1. - Deverá ser realizada Visita Técnica às instalações da C.M.S.J.B., para que os interessados possam tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.



Câmara de
São João da Barra



9.2 - As visitas deverão ser realizadas até 03 (três) dias útil antes da data prevista para abertura da sessão do pregão e deverão ser agendadas com antecedência de pelo menos 24 horas pelo telefone (22) 2741 1301, de 9h até 16h.

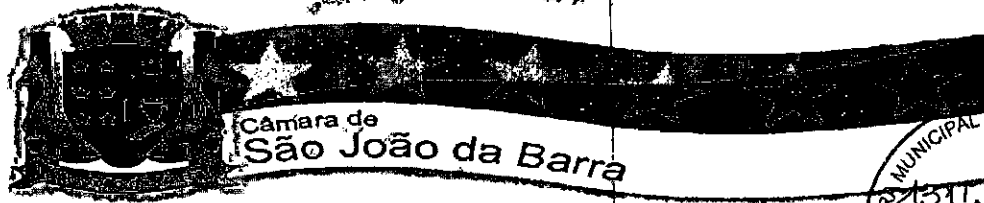
9.3. O Atestado de Visita Técnica, emitido pela C.M.S.J.B., deverá ser exigido dos licitantes no momento do credenciamento e da fase de habilitação.

9.4. A Visita Técnica deverá ser realizada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado, através de carta de apresentação e da Cédula de Identidade Profissional comprovando que o mesmo pertence ao quadro funcional da Empresa.

9.5. No ato da visita técnica o funcionário da Empresa deverá tomar conhecimento do estado físico e aparente dos veículos da frota da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Informar a Contratada, com antecedência mínima de 24 horas, sobre a necessidade de realização de serviços extraordinários.
- 10.2 Assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado e por consumidores com perfil semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração;
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 10.4 Permitir o livre acesso dos motoristas aos postos de trabalho da Câmara Municipal.
- 10.5 Solicitar a substituição de funcionários da empresa, quando a seu critério forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
- 10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93;
- 10.7 Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;
- 10.8 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, direta ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - a. Solicitar a imediata substituição de funcionário que estiver sem uniforme ou crachá, embarçar ou dificultar a fiscalização ou, cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - b. Examinar as Carteiras Profissionais de Trabalho dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional compatível o solicitado;
 - c. Notificar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



- 10.9 Indicar o local para a guarda de materiais dos veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 10.10 Responsabilizar-se pelas despesas com o abastecimento, lavagem e manutenção dos veículos da Câmara Municipal.
- 10.11 Informar a contratada, com antecedência mínima de 36 horas, os valores das diárias a serem pagas ao motorista.

11-DA DESPESA E DA FONTE DE RECURSOS:

11.1 - - A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra e será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:01.01.01.01.031.027.2.001, Natureza 33.90.39.01.0000.

12. CUSTO ESTIMADO:

- 12.1 O custo estimado anual para a prestação dos serviços objeto deste edital é de R\$ 98.928,41 (noventa e oito mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos).
- 12.1.2 Os valores dos salários de Motoristas foram definidos com base na média salarial dos pisos estipulados por sindicatos, valores estimados pela bolsa de salários Datafolha, o piso salarial dos trabalhadores do Rio de Janeiro (Lei Estadual 6.163/2012), entre outros.
- 12.2 No valor estimado estão incluídos valores referentes ao pagamento de diárias:
 - a) Serão pagos no máximo Quinhentos reais por mês, para motorista para pagamento de diárias;
 - b) A quantia de Quinhentos Reais será limitada ao mês, e estará suscetível a medição de acordo com viagens feitas no mês;
- 12.3 Os valores citados no item 11.2 somente serão pagos em caso de utilização das diárias e/ou horas extras.
- 12.4 Os valores do item 11.2 deverão estar inclusos nas planilhas de formação de preços.

SERVIÇOS PERMANENTES - VALOR MENSAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Motorista	und	5	3.297,61	16.488,07





Câmara de
São João da Barra

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
13/1/2014
51-61

SUBTOTAL (MÃO DE OBRA) - já considerando uniformes, encargos, despesas administrativas e tributação.	
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS	16.488,07
TOTAL DOS SERVIÇOS (06 MESES)	98.928,41

Item	Valor
Salário Base motorista	1.200,00
Total	1.200,00

Cálculos do Grupo A

Item	% Base de Cálculo	Valor
A.01 - INSS	20,000%	240,00
A.02 - FGTS	8,000%	96,00
A.03 - SESI/SESC	1,500%	18,00
A.04 - SENAI/SENAC	1,000%	12,00
A.05 - INCRA	0,200%	2,40
A.06 - SEBRAE	0,600%	7,20
A.07 - Sal. Educação	2,500%	30,00
Total		405,60

Cálculos do Grupo B

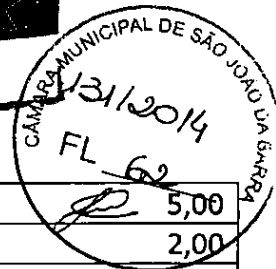
Item	% Base de cálculo	Valor
B.01 - 13º Salário	8,333%	100,00
B.02 - Férias + 1/3	10,556%	126,67
B.03 - Férias ¹ (incluindo 1/3 constitucional) substituição eventual de empregado	0,555%	6,66
B.04 - Aviso prévio trabalhado ²	1,944%	23,33
B.05 - Auxílio Doença ³	1,389%	16,67
B.06 - Acidente de trabalho ⁴	0,333%	4,00
B.07 - Faltas legais ⁵	0,277%	3,32
B.08 - Férias sobre licença maternidade ⁶	0,074%	0,89
B.09 - Licença paternidade ⁷	0,021%	0,25
Total	23,482%	281,78

Cálculos do Grupo C

Item	% Base de cálculo	Valor
------	----------------------	-------



Câmara de
São João da Barra



C.01 – Aviso prévio Indenizado ¹	0,417%	5,00
C.02 – Indenização adicional ²	0,167%	2,00
C.03 – Indenização 40% FGTS (100%) ³	3,200%	38,40
C.04 – Indenização 40% FGTS (5%) ⁴	0,160%	1,92
C.05 – Indenização 10% FGTS (100%) ⁵	0,800%	9,60
C.06 – Indenização 10% FGTS (5%) ⁶	0,040%	0,48
Total	4,784%	57,41

Cálculos do Grupo E

Item	% Base de cálculo	Valor
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,03%	0,40
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho. ¹	0,03%	0,31
Total	0,059%	0,71

Cálculos do Grupo F

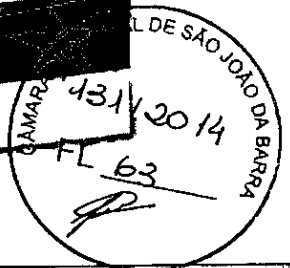
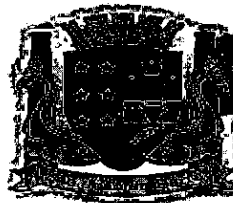
Item	Valor
Diárias	500,00
Auxílio Alimentação	0,00
Vale - Transporte	0,00
Total	500,00

Cálculos do Grupo G

Item	% Base de cálculo	Valor
Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,936%	187,33
Total		187,33

Cálculos do Grupo H

Item	% Base de cálculo	Valor
ISSQN ou ISS	5,00%	131,64
COFINS	7,60%	200,09
INSS	11,00%	289,61
PIS	1,65%	43,44
Total	25,25%	664,79



Item.	Valor.
Valor total por funcionário	3.297,61
Valor Total Mensal	16.488,07
Valor total (6 meses)	98.928,41

13. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

13.1. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a C.M.S.J.B. reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- b) Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente e mediante a medição após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da CONTRATANTE e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo responsável pelo Diretor Orçamentário e Financeiro, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa.

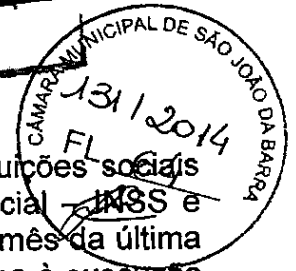
15.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a respectiva cobrança até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela da obrigação mediante requerimento dirigido ao Diretor da C.M.S.J.B..

15.2.1 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de São João da Barra, inscrita no CNPJ sob o nº 32.012.189/0001-29, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro, nesta cidade.

15.3 - A liberação de cada pagamento estará condicionada à:



Câmara de
São João da Barra




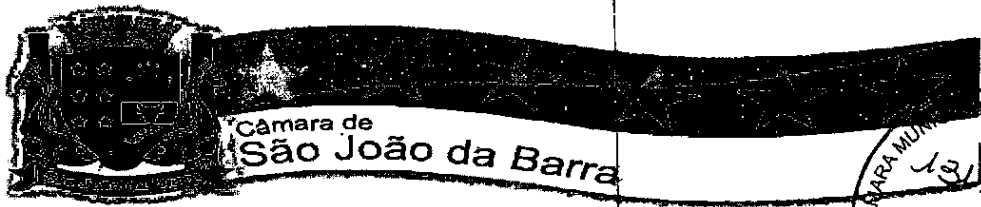
15.3.1 - Comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS e Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. (IN 02/2008 art. 36 inc. I).

15.4 - Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal atestada, o valor devido pelo contratante será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

15.5 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscal/Faturas, serão os mesmos restituídos ao contratado para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

São João da Barra, 10 de Junho 2014.


Theotonio S. P. da Silveira
Diretor Geral



Câmara de
São João da Barra



ANEXO VIII

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Presencial nº 006/2014

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____ estabelecida no (a) _____, n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º _____, visitou as dependências da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto deste Pregão Presencial.

_____ de _____ de 2014

Representante da Câmara Municipal de São João da Barra

Representante Legal da empresa



ANEXO IX

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Mão de Obra - Remuneração

Os valores dos salários de motorista foram definidos com base na média salarial dos pisos estipulados por sindicatos, valores estimados pela bolsa de salários Datafolha, o piso salarial dos trabalhadores do Rio de Janeiro (Lei Estadual 6.163/2012), entre outros.

Cálculos do Grupo A

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A.01 – INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 – FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 – SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
A.04 – SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86.
A.05 – INCRA	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
A.06 – SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
A.07 – Sal. Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

A.08 = RAT x FAP, em que:

RAT – 3% (Atividades de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração- código 4322-3/02 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999).

FAP – 2,000 (valor máximo, conforme Decreto n.º 6.957/2009).

$A.08 = 3 \times 2,000 = 6,000\%$

Total dos Encargos do grupo A	39,800%
--------------------------------------	----------------

Observação: A licitante deve preencher o item A.08 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP.

Cálculos do Grupo B

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 – 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 – Férias + 1/3	10,556%	$\{[(1+1/3)/12] - (0,00555) \times 100\}$	Art. 7º, XVII, CF/88.



		= 10,556%	
B.03 – Férias ¹ (incluindo 1/3 constitucional) substituição eventual de empregado	0,555%	$[(1 \times 0,05 \times 0,11111) \times 100] = 0,555\%$	Impacto do item férias sobre eventual substituição que venha a ocorrer antes do término do período aquisitivo
B.04 – Aviso prévio trabalhado ²	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.
B.05 – Auxílio Doença ³	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91.
B.06 – Acidente de trabalho ⁴	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
B.07 – Faltas legais ⁵	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT.
B.08 – Férias sobre licença maternidade ⁶	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
B.09 – Licença paternidade ⁷	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
Total	23,482%		

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados poderão ser demitidos sem justa causa antes do término de um ano.

² Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

³ Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano.

⁴ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁵ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

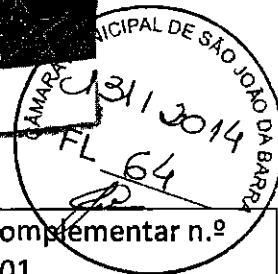
⁶ Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

⁷ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

Observação: Os itens B.02 e B.03 são complementares: $10,556\% + 0,555\% = 11,111\%$

Cálculos do Grupo C

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
C.02 – Indenização adicional ²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84
C.03 – Indenização 40% FGTS (100%) ³	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.04 – Indenização 40% FGTS (5%) ⁴	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97



C.05 – Indenização 10% FGTS (100%)⁵	0,800%	(1x0,10x0,08x100) = 0,800%	Lei Complementar n.º 110/01
C.06 – Indenização 10% FGTS (5%)⁶	0,040%	(0,05x0,10x0,08 x 100) = 0,040%	Lei Complementar n.º 110/01
Total	4,784%		

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁴ Multa de 40% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

⁵ Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁶ Contribuição de 10% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

Cálculos do Grupo D

D.01 – Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B

$$D.01 = 0,39800 \times 0,23482 = 9,346\%$$

Cálculos do Grupo E

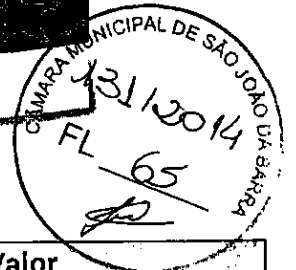
Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	A.02 x C.01 = (0,08x0,00417)x100 = 0,033%	Súmula n.º 305 do TST
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.¹	0,026%	A.02 x B.05 = (0,08x0,0033)x100 = 0,026%	-
Total	0,059%		

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

Cálculos do Grupo F

Item	Valor
Diárias	0,00
Auxílio Alimentação	0,00
Vale - Transporte	0,00
Total	0,00





Cálculos do Grupo G

Item	% Base de cálculo	Valor
Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,936%	0,00
Total		0,00

Cálculos do Grupo H

Item	% Base de cálculo	Valor
ISSQN ou ISS	5,00%	0,00
COFINS	7,60%	0,00
INSS	11,00%	0,00
PIS	1,65%	0,00
Total	25,25%	0,00

Item	Valor
Valor total por funcionário	0,00
Valor Total Mensal	0,00
Valor total (6 meses)	0,00

Lucro e Despesas Indiretas

Para fins de estimativa do Tribunal de Contas da União, o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, é definido em 10%, enquanto as despesas administrativas/operacionais são definidas em 5%, totalizando 15%.

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de LUCRO PRESUMIDO, a licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha, com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



AVISO DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 006/2014 – Tipo Menor Preço Global

Processo: 131/2014

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 10 de julho de 2014, exatamente às 10h Pregão Presencial, na modalidade Menor Preço Global, para a contratação de empresa com o seguinte OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, ATIVIDADE ESSENCIAL PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS PECULIARES À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.**

Os interessados poderão retirar o Edital de Pregão Presencial nº 006/2014 completo, munido de uma resma de papel A4, junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos , nº 88 – Centro, São João da Barra-RJ.

São João da Barra-RJ, 18 de junho, de 2014.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

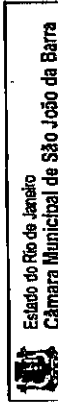


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
AVISO DE LICITAÇÃO
 Ref.: Pregão Presencial nº 008/2014 – Tipo Menor Preço Global
 Processo: 131/2014

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 10 de julho de 2014, exatamente às 10h Pregão Presencial, na modalidade Menor Preço Global, para a contratação de empresa de consultoria e assessoria parlamentar, com o fito de prestar os serviços constantes do Edital de Pregão Presencial nº 006/2014, com o seguinte OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, ATIVIDADE ESSENCIAL PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS PECULIARES À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Os interessados poderão retirar o Edital de Pregão Presencial nº 006/2014-completo; munido de uma resma de papel A4, junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 às 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra-RJ.

São João da Barra-RJ, 18 de junho de 2014.
 Aluizio Siqueira Filho
 Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
AVISO DE LICITAÇÃO
 Ref.: Pregão Presencial nº 009/2014 – Tipo Menor Preço Global
 Processo: 129/2014

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 11 de julho de 2014, exatamente às 11h Pregão Presencial, na modalidade Menor Preço Global, para a contratação de empresa de consultoria e assessoria parlamentar, com o fito de prestar os serviços constantes

Empresa de telecomunicações contrata:

MULTI CAR
 Spatelox, Preto, 09 Rodados, 709 1,6, Completo Com 20000 Km / 5 Rodados.
 Tels: 27258464 / 998161900

MULTI CAR
 Voyage, Complet. 4 Portas, ar, GNV, para. Tel (22) 2722-2972 / 9816-5982

PARATI T&F 2006 PRATA
 1,6 Completa, GAZINEU VEICULOS AV. 28 de MARÇO, 1138 (Próx. a Formosa) LIGUE 2723-0444 / 999703-0444

PARATI G3 00 / 00.
 4 Portas, ar, GNV, para. Tel (22) 2722-2972 / 9816-5982

CROSSFOX 2011 VERMELHO
 1,6 Completo, GAZINEU VEICULOS AV. 28 de MARÇO, 1138 (Próx. a Formosa) LIGUE 2723-0444 / 999703-0444

CROSSFOX ANO 2008
 Preto Completo, Bancos Em Couro Multo Novo Tel: 99949-9208 / 3015-4879 / 98126-1971

FOCUS SEDAN 09
 Completo, auto, malico, preto. Tel (22) 2722-2972 / 9816-5882

COBALT LTZ 1212
 Preta Completissimo Unico Dono Com 35.000 Kms Rodados Unico Dono Emplacado 2014 Carro Sem Deyalhe Multo Novo Tel 2731 0123 / 9816 6666 Avenida Princesa Isabel N 60

PAJERO SPORT 2008
 Preta, 2800cc, 4x4, muito novo, 2º dono, Valor 55.000,00. Telefone 99988-8047 Particular.

PAJERO SPORT 2011
 Preta, diesel, completa, 7 lugares, lva 2014 pago, todas revisões feita, particular. 9882-7161

PAJERO SPORT 2011
 Preta, diesel, completa, 7 lugares, lva 2014 pago, todas revisões feita, particular. 9882-7161

PEUGEOT 2012
 prata completa- único dono carro de mu-lher IPVA 2014 pg particular TEL:99995-0067

SORENTO 08/09
 Preta Automatica Completi-si-ma + Telo + Couro Carro Multo Novo Tel 2731 0123 / 9816 6666 Avenida Princesa Isabel N 60

SOUL 10 / 11.
 Completo, azul. Tel (22) 2772-2972 / 9816-5882

XT 660 2010
 Preta, Impecavel, Pouso, Roda, do GAZINEU VEICULOS AV. 28 de MARÇO, 1138 (Próx. a Formosa) LIGUE 2723-0444 / 999703-0444

INSTALAÇÃO DE CAMERAS
 de alta resoli-ção com gravação em dt., cercas eletricas, alarmes, toda linha In-telbras, equipamentos de ponta TEL:99813-0104 para orçamento

TENHO JACARANDA DA BAHIA
 Peças des-montadas de um móvel, própria para cavaqui-ngo e violino. Vendo ur-gente. Tel. 98619-7090

VENDO 70 Caixa
 600MI, vasi-lhane. Tel. 99861-7693/ 99736-2965

VENDO EQUIPAMEN-TO ODONTOLÓGICO
 Oisen com 1 ano e meio de uso. Cadeira d mocho, autoclave, compressor e ultras-son. R\$11.500,00. 99909-6344

ACHADOS & PERDIDOS
 EU, MARIA FERNA-DA DE ANDRADE RODRIGUEZ Informo que perdi a carteira de Identificação N5n me

OFEREÇO-ME COMO CUIDADORA
 De idosos, em residência e hospital. Tenho noções de enfer-magem, referência e experiência com acama-

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Campos dos Goytacazes/RJ

DIVERSOS
 Muito obrigado mais uma vez Espírito Santo Amém. Nota: A pessoa deverá fazer esta oração 3 dias seguidos sem men-do-nar o pedido. Dentro de 3 dias será alcançada a graça por mais difícil que possa parecer. Publi-car após receber a graça no 4º.

INSTALAÇÃO DE CAMERAS
 de alta resoli-ção com gravação em dt., cercas eletricas, alarmes, toda linha In-telbras, equipamentos de ponta TEL:99813-0104 para orçamento

TENHO JACARANDA DA BAHIA
 Peças des-montadas de um móvel, própria para cavaqui-ngo e violino. Vendo ur-gente. Tel. 98619-7090

VENDO 70 Caixa
 600MI, vasi-lhane. Tel. 99861-7693/ 99736-2965

VENDO EQUIPAMEN-TO ODONTOLÓGICO
 Oisen com 1 ano e meio de uso. Cadeira d mocho, autoclave, compressor e ultras-son. R\$11.500,00. 99909-6344

ACHADOS & PERDIDOS
 EU, MARIA FERNA-DA DE ANDRADE RODRIGUEZ Informo que perdi a carteira de Identificação N5n me

OFEREÇO-ME COMO CUIDADORA
 De idosos, em residência e hospital. Tenho noções de enfer-magem, referência e experiência com acama-

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Campos dos Goytacazes/RJ

DIVERSOS
 Muito obrigado mais uma vez Espírito Santo Amém. Nota: A pessoa deverá fazer esta oração 3 dias seguidos sem men-do-nar o pedido. Dentro de 3 dias será alcançada a graça por mais difícil que possa parecer. Publi-car após receber a graça no 4º.

INSTALAÇÃO DE CAMERAS
 de alta resoli-ção com gravação em dt., cercas eletricas, alarmes, toda linha In-telbras, equipamentos de ponta TEL:99813-0104 para orçamento

TENHO JACARANDA DA BAHIA
 Peças des-montadas de um móvel, própria para cavaqui-ngo e violino. Vendo ur-gente. Tel. 98619-7090

VENDO 70 Caixa
 600MI, vasi-lhane. Tel. 99861-7693/ 99736-2965

VENDO EQUIPAMEN-TO ODONTOLÓGICO
 Oisen com 1 ano e meio de uso. Cadeira d mocho, autoclave, compressor e ultras-son. R\$11.500,00. 99909-6344

ACHADOS & PERDIDOS
 EU, MARIA FERNA-DA DE ANDRADE RODRIGUEZ Informo que perdi a carteira de Identificação N5n me

OFEREÇO-ME COMO CUIDADORA
 De idosos, em residência e hospital. Tenho noções de enfer-magem, referência e experiência com acama-

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Campos dos Goytacazes/RJ

DIVERSOS
 Muito obrigado mais uma vez Espírito Santo Amém. Nota: A pessoa deverá fazer esta oração 3 dias seguidos sem men-do-nar o pedido. Dentro de 3 dias será alcançada a graça por mais difícil que possa parecer. Publi-car após receber a graça no 4º.

INSTALAÇÃO DE CAMERAS
 de alta resoli-ção com gravação em dt., cercas eletricas, alarmes, toda linha In-telbras, equipamentos de ponta TEL:99813-0104 para orçamento

TENHO JACARANDA DA BAHIA
 Peças des-montadas de um móvel, própria para cavaqui-ngo e violino. Vendo ur-gente. Tel. 98619-7090

VENDO 70 Caixa
 600MI, vasi-lhane. Tel. 99861-7693/ 99736-2965

VENDO EQUIPAMEN-TO ODONTOLÓGICO
 Oisen com 1 ano e meio de uso. Cadeira d mocho, autoclave, compressor e ultras-son. R\$11.500,00. 99909-6344

ACHADOS & PERDIDOS
 EU, MARIA FERNA-DA DE ANDRADE RODRIGUEZ Informo que perdi a carteira de Identificação N5n me

OFEREÇO-ME COMO CUIDADORA
 De idosos, em residência e hospital. Tenho noções de enfer-magem, referência e experiência com acama-

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Campos dos Goytacazes/RJ

DIVERSOS
 Muito obrigado mais uma vez Espírito Santo Amém. Nota: A pessoa deverá fazer esta oração 3 dias seguidos sem men-do-nar o pedido. Dentro de 3 dias será alcançada a graça por mais difícil que possa parecer. Publi-car após receber a graça no 4º.

INSTALAÇÃO DE CAMERAS
 de alta resoli-ção com gravação em dt., cercas eletricas, alarmes, toda linha In-telbras, equipamentos de ponta TEL:99813-0104 para orçamento

TENHO JACARANDA DA BAHIA
 Peças des-montadas de um móvel, própria para cavaqui-ngo e violino. Vendo ur-gente. Tel. 98619-7090

VENDO 70 Caixa
 600MI, vasi-lhane. Tel. 99861-7693/ 99736-2965

VENDO EQUIPAMEN-TO ODONTOLÓGICO
 Oisen com 1 ano e meio de uso. Cadeira d mocho, autoclave, compressor e ultras-son. R\$11.500,00. 99909-6344

ACHADOS & PERDIDOS
 EU, MARIA FERNA-DA DE ANDRADE RODRIGUEZ Informo que perdi a carteira de Identificação N5n me

OFEREÇO-ME COMO CUIDADORA
 De idosos, em residência e hospital. Tenho noções de enfer-magem, referência e experiência com acama-



Câmara de
São João da Barra



ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

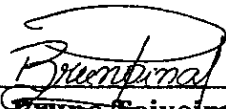
Aos dez dias do mês de julho de 2014, às 10h, na sala de licitações, o Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2013 e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 121/2013, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas das empresas participantes e documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

OBJETO:

Especificação do objeto do edital de Pregão Presencial Nº 006/2014:

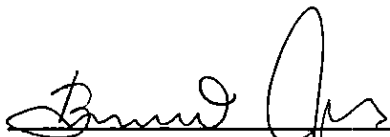
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO, ATIVIDADE ESSENCIAL PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS PECULIARES A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

O pregoeiro e a equipe de apoio aguardaram até às 10:30h, sem que qualquer licitante tenha comparecido, ato em que o certame foi declarado deserto e encerrado, seguindo a ata rubricada e assinada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio.

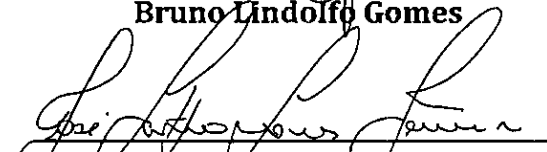


Bruno Teixeira Pina
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO



Bruno Lindolfo Gomes



José Satyro Soares Ferreira

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA


Ref.: Pregão Presencial nº 006/2014 – Tipo Menor Preço Global

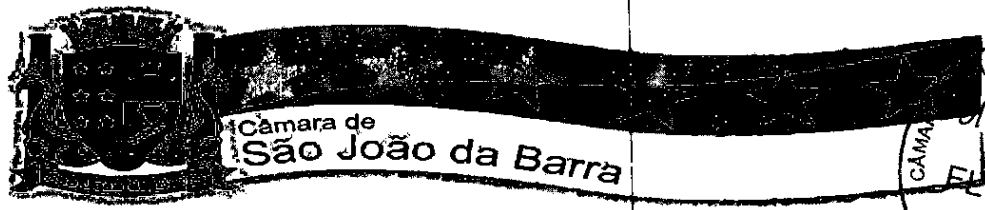
Processo: 131/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, ATIVIDADE ESSENCIAL PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS PECULIARES À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

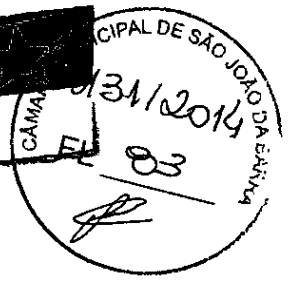
Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 006/2014, marcado para ser realizado em 10 de julho de 2014, às 10h, foi considerado deserto, em função de não ter comparecido nenhum licitante.

São João da Barra-RJ, 11 de julho de 2014.


Bruno Teixeira Pina
Pregoeiro



Câmara de
São João da Barra



**AVISO DE LICITAÇÃO – 2º CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL. 006/2014**

A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra-RJ, Tel: (22) 2741-1301, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação.

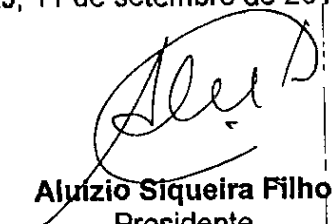
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEICULOS DO TIPO PASSEIO, ATIVIDADE ESSENCIAL PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS PECULIARES À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

DIA/HORA: 26/09/2014 às 11:h30min

Local para obter o edital: Av Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, de segunda a sexta feira de 09:00 às 16:00.

Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de uma resma de papel A4 e assinatura de recibo, com carimbo de CNPJ, passado pela Comissão Permanente de Licitação.

São João da Barra/RJ, 11 de setembro de 2014.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

OFICIAL

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 150/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES À REGULARIZAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FISCAIS PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa FMATOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA & PREVIDENCIÁRIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 08.474.273/0001-42, com Preço Global de R\$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.027.2.001 - 3.3.9.0.39.01.00

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores: São João da Barra, 22 de julho de 2014

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à Rua Barão de Barcelos, nº 85 - Centro, São João da Barra-RJ, Tel: (22) 2741-1301, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados que irá realizar licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, ATIVIDADE ESSENCIAL PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS PECULIARES À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

DIÁ/HORA: 26/09/2014 às 11:00hrs
Local para obter o edital: Av. Rua Barão de Barcelos, nº 85 - Centro, São João da Barra - RJ. O acesso à sede fica de 05:00 às 16:00

Observação: O edital somente será entregue mediante o pagamento de uma taxa de papel A4 e assinatura do recibo, com carimbo de CNPJ, passado pela Comissão Permanente de Licitação - São João da Barra/RJ, 11 de setembro de 2014.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

Para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 - Tipo Menor Preço Global

Processo: 31/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, ATIVIDADE ESSENCIAL PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS PECULIARES À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

DIÁ/HORA: 25/09/2014 às 14h00hrs

Pelo presente instrumento o Pregoeiro da Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar, que o Pregão Presencial nº 008/2014, marcado para ser realizado em 10 de julho de 2014, às 10h, foi cancelado por não ter sido realizado em seu prazo de validade. São João da Barra/RJ, 11 de julho de 2014.

Bruno Teófilo Piná
Pregoeiro

Certifico e dou fé que confere com o original.
São João da Barra
15/09/2014
José Sadyo Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra
Mat. 00281

GOL 1.8 1313 Completo Vermelho Tel (22) 27222972 / 98165882

GOL MI 1998 1.0 Única dona com manual, nota fiscal, raridade, muito novo. Tratar (22) 99874-0444 / (22) 98777-7576

GOLF PLUS 2008 PRATA

1.6 Único Dono + Completo + Pneus Novos + Impe-cável GAZINEU VEICULOS Av. 28 de MARÇO, 1138 (Prox. à Formosa) LIGUE: 2723-0444 / 99703-0444

GURGEL

Segundo dono em ótimo estado. Tratar 99983-1395 Tratar com proprietário

MIITSUBISHI ASX Ano 2010/11 Branco Perola Automotiva Tel: 99949-9208 / 3015-4879 / 98128-1971

MULT CAR

Cross Fox Vermelho 08/09 1.6 Completo Muito Novo 4 Pneus Novos
Tel: 27256464 / 998161900

MULT CAR

Golf 08/09 Preto Sportline Completo + Couro + Air Digital
Tel: 27256464 / 998161900

MULT CAR

Saveiro Cross 2011 Cinza Muito Nova Completa Com 40mil Km/S Rodados.
Tel: 27256464 / 998161900

PARATI T&F 2006 PRATA

1.6 completa GAZINEU VEICULOS Av. 28 de MARÇO, 1138 (Prox. à Formosa) LIGUE: 2723-0444 / 99703-0444

POLO SEDAN 1.8 0910 Completo Prata Tel (22) 27222972 / 98165882

TELEMARKET

Requisitos:
- Disponibilidade de h (diurno/noturno);
- 2º grau completo; Noções de informática;
- Experiência compr área.
ENVIAR CURRÍCULO COM À RUA CARLOS DE LACER CENTRO, CAMPOS DOS GOYT SUB D TAVEL TELEMARK

SUPERVISOR DE VE

Requisitos:
- Disponibilidade de (diurno/noturno);
- Noções de informá
- Experiência compr área.
ENVIAR CURRÍCULO COM À RUA CARLOS DE LACER CENTRO, CAMPOS DOS GOYT SUB D TAVEL SUPERV

RW MOTORS

Fox 2012/2013 1.0 preto 4 portas ABS, trend completa + multimídia km 25 000 R Ouvidor nº 359. 998170415 / 999977717

RW MOTORS

Golf tsi highline top 4 teto branco 2014 R: Ouvidor 359. 998170415 / 999977717 / 99864401

SAVEIRO 11M12

Trend vermelha, completa, rodas 17, pneus novos, 1, único dono, R\$27.000,00. (22) 99844-5146 / 99978-5554

SAVEIRO CROSS Prata 2011/2011, particular, carro muito novo, pintura original de fábrica. Tel (22) 99831-9445

SAVEIRO TREND Ano 2010/11, Vermelho, Cab Estendida, Completa. Tel: 99949-9208 / 3015-4879 / 98128-1971

VOYAGE 1.8 12M3

Preta Completíssimo Com 27.000 Kms, Rodados Único Dono Carro Muito Novo Smti Destina Avenida Princesa Isabel N 60 Tel: 27310123/86166688

MOTOS

HONDA

CG EL 1.200K model to, 20 +: cha 4141-4 6767

CG KI 10/11, 2014 c reserv 98101

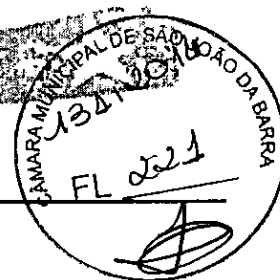
ADM nário ping clien de curri ac.a

CEB Mani mot rent gary Ten dos pro: dos

CH 981 - CU FO de tell go an lor - FF Ar pa ci pi



Câmara de
São João da Barra



ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2014, às 11:33h, na sala de licitações, o Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2013 e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 121/2013, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas das empresas participantes e documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

OBJETO:

Especificação do objeto do edital de Pregão Presencial Nº 011/2014:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, ATIVIDADE ESSENCIAL PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS PECULIARES À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame, assim como os documentos exigidos para o Credenciamento, conforme item 8 do Edital de Licitação nº 006/2014. O referido credenciamento foi realizado na seguinte ordem:

FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ:
04.635.778/0001-28 - Representado por Fernando Wagner Peixoto Pessanha,
CPF: 126.531.317-22, CI 237595319-4 DIC/RJ.

AMIPE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA.ME - CNPJ:02.461.707/0001-20 -
Representado por Anderson Luiz de Oliveira Rangel, CPF 041.971.767-67, CI
12435519-9 IFP/RJ.

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



Câmara de
São João da Barra



Verificou-se que apenas uma empresa apresentou-se portando toda a documentação referente ao credenciamento, AMIPE TRANSPORTES, estando ausente o atestado de visita técnica da empresa FERTHYMAR, restando descredenciada da etapa de apresentação de lances. Ao contínuo, foi aberto o Envelope A – Proposta de Preço das empresas participantes, e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que ambas as empresas apresentaram propostas escritas de preço que continham discrepância de centavos na multiplicação do valor unitário a consubstanciar o valor total. Foi requisitado que ambos retificassem por escrito a proposta de preços. Retificadas, as propostas das empresas atenuem ao objeto deste pregão, sendo assim, a comissão classifica as empresas para participação deste certame, cuja denominação segue abaixo de forma provisória:

- **AMIPE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA.ME**
- **FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,**
descredenciada da etapa de lances.

VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA ESCRITA:

- **AMIPE TRANSPORTE:** Valor unitário R\$ 3.297,67 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor de 16.488,35 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
- **FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA:** Valor unitário R\$ 3.297,61 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 16.488,05 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

Em sequência, o Pregoeiro convidou o autor da proposta a formular uma melhor proposta, conforme mapeamento abaixo, sendo que foi estabelecido o tempo máximo para cada lance de 10 (dez) minutos.

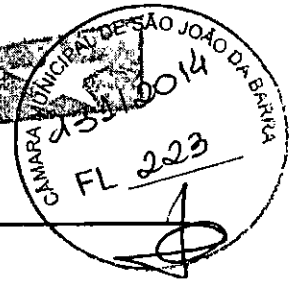
- **O autor da proposta formulou, então, aquela que seria sua menor proposta possível:** R\$ 3.292,67 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor de 16.463,35 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000

Tel: (22) 27411-1301



Câmara de
São João da Barra



OBS: Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro constatou que o preço obtido está de acordo com preço médio estabelecido no Edital de Licitação nº 018/2014 e do Pregão Presencial 006/2014.

A seguir, o Pregoeiro efetuou a abertura do Envelope B – Documentação de Habilitação, sendo conferido os documentos solicitados no Item 12 do Edital de Licitação nº 018/2014 e do Pregão Presencial 006/2014, identificando que nos documentos de habilitação da empresa AMIPE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO constavam duas restrições:

- a) Ausência do documento requisitado pelo item 12.3.8, qual seja, Certidão de ilícitos trabalhistas à legislação da criança e adolescente, emitida pelo Ministério do Trabalho – DRT, conforme art. 27, V da L. 8666/93 e art. 7º, XXXIII da CRFB. A certidão deixou de ser apresentada, em desconformidade com o art. 43, caput da LC 123/06, que impõe a apresentação para efeito de concessão de prazo para regularização, que limita-se às restrições de natureza fiscal, e não trabalhista, conforme art. 43, §1º da LC 123/06.
- b) Ausência de índice de liquidez em conformidade do item 12.6.2, qual seja, de resultado maior ou igual a 1 (hum).

Em razão disso, passou-se à análise do envelope de habilitação da empresa Ferthymar Empreendimentos e Participações, constatando-se a conformidade dos requisitos do edital constantes no Item 12 e seguintes.

Em razão disso, o Pregoeiro declarou vencedora do presente Pregão, a **FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, tendo ficado estabelecido como Menor Preço Global para o Pregão Presencial nº 006/2014, o valor de **R\$ 3.297,61 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 16.488,05 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)**.

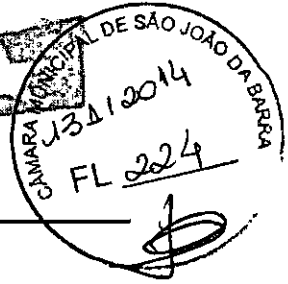
Consultado pelo Pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos, o representante da empresa AMIPE TRANSPORTES ME se manifestou positivamente, tendo sido informado do prazo de 3 dias para apresentação das razões, abrindo-se, subsequentemente, em igual prazo, para contrarrazões.

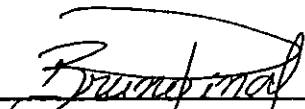
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão às 13 horas e 42 minutos, cuja presente Ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionados.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301

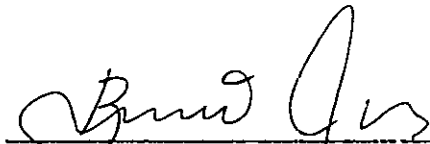


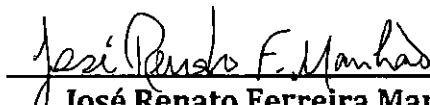
Câmara de
São João da Barra



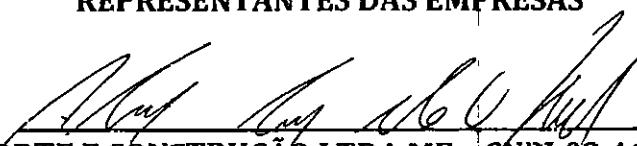

Bruno Teixeira Pina
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO


Bruno Lindolfo Gomes


José Renato Ferreira Manhães

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

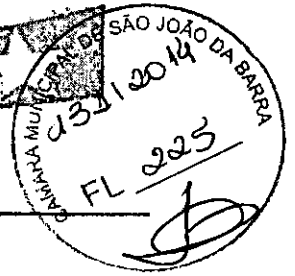

AMIPE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA.ME - CNPJ:02.461.707/0001-20 -
Representado por Anderson Luiz de Oliveira Rangel, CPF 041.971.767-67, CI
12435519-9 IFP/RJ

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301





Câmara de
São João da Barra



Fernando W. P. Pessanha

FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ:
04.635.778/0001-28 - Representado por Fernando Wagner Peixoto Pessanha,
CPF: 126.531.317-22, CI 237595319-4 DIC/RJ

[Handwritten marks and signatures]

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301

[Handwritten mark]



Câmara de
São João da Barra



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014


Às 13h51min do dia 26 de setembro de 2014, após a análise e julgamento da proposta conforme Processo nº 131/2014, Pregão Presencial 006/2014, após certificar a inexistência de recurso, o Pregoeiro BRUNO TEIXEIRA PINA, **ADJUDICA** à empresa **FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, para os serviços objeto do Pregão Presencial nº 006/2014.


DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, ATIVIDADE ESSENCIAL PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS PECULIARES À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

PREÇO NEGOCIADO:

- R\$ 3.297,61 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 16.488,05 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).


Bruno Teixeira Pina
Pregoeiro


FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ:
04.635.778/0001-28 - Representado por Fernando Wagner Peixoto Pessanha,
CPF: 126.531.317-22, CI 237595319-4 DIC/RJ.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301

Exmo. Sr. Aluízio Siqueira Filho – Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra .

Com Referência ao Processo nº 0131/2014 Promovido sob a Modalidade Pregão Presencial nº 006/2014.



A AMIPE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA, sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.461.707/0001-20, com sede à rua Antônio Ângelo Mendonça, s/n, CEP: 28.200-000, São João da Barra, Rio de Janeiro, cujo contrato social encontra-se devidamente arquivado junto à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33209426150, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea "a)" e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a equivocada decisão proferida pelo respeitável Pregoeiro que a julgou como inabilitada no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso não se convença das razões abaixo formuladas e, "spont propria", não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por conseqüência, pela habilitação da signatária.

Da tempestividade:

Na forma do artigo 4º, inc. XVIII presente recurso atende o lapso temporal para sua interposição. Deve ser processado e recebido para análise na forma da legislação em vigor.

O Motivo do Recurso

O presente recurso é interposto em decorrência de haver esse Pregoeiro, ao julgar inabilitada a signatária do certame supra especificado, adotou como fundamento para tal decisão, no fato da RECORRENTE, com o fim de atender à exigência edilícia contida, especificamente, no item 12 do edital de Licitação nº 018/2014):

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTÓCOLO
Nº 221 / Fis. 130000
Livro 02 / Data 01/10/2014

Ausência de documento requisitado pelo item 12.3.8, qual seja, Certidão de Ilícitos Trabalhistas à legislação da criança e adolescente, emitida pelo Ministério do Trabalho – DRT, conforme art. 27, V da Lei 8666/93 e art. 7º, XXXIII da CRFB.

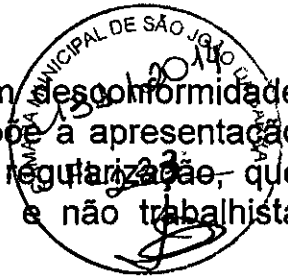
Func. Encarregado
José Satyro Soares Ferreira

Secretário de Mesa

Câmara Municipal de São João da Barra - RJ

Mat.. 00281

A certidão deixou de ser apresentada, em desconformidade com o art. 43 caput da LC123/06, que impõe a apresentação para efeito de concessão de prazo para regularização, que limita-se às restrições de natureza fiscal, e não trabalhista conforme o art. 43, §1º da LC123/06.



- b) Ausência de índice de Liquidez em conformidade do item 12.6.2, qual seja de resultado maior ou igual a 1(um).

Dos fatos que motivam e fundamentam o recurso ora interposto.

É mister ressaltar que a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas somente deve ser exigida quando da assinatura do contrato com a administração.

Essa é a inteligência do artigo 42 da LC 123/2006. Devemos nos ater ao decreto nº 6204/2007 que reitera a faculdade das microempresas comprovarem a regularidade fiscal somente quando da assinatura do contrato. Para ilustrar este entendimento trago à baila o acórdão nº 976/2012 - Plenário Rel. Min. José Jorge, 25/04/2012.

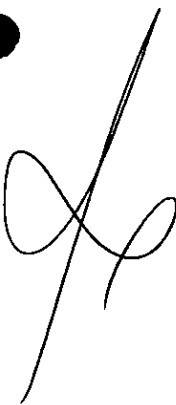
A Lei nº 12.440/2001 gerou alterações na Lei nº 8.666/93, acrescentando um novo elemento à antiga regularidade fiscal prevista no inciso IV do artigo 27 da Lei Geral de Licitações, que passou a englobar a regularidade fiscal e trabalhista.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas somente deve ser exigida quando da assinatura do contrato com a Administração, consoante disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Representação de licitante apontou possíveis irregularidades na Tomada de Preços nº 03/2011, conduzida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, que tem por objeto "a contratação de serviços de reforma do Campus de Arraial do Cabo". Alegou ter sido afastada indevidamente do certame em decorrência de débito para com a fazenda municipal, uma vez que, por ser microempresa, estaria obrigada a comprovar a regularidade fiscal somente quando da assinatura do respectivo contrato e não no



curso do certame. O relator, em linha de consonância com a unidade técnica, considerou terem sido violados os comandos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a seguir reproduzidos. Segundo o primeiro deles, "Art. 42. **Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**". E: "Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**" – grifos do relator. Invocou ainda o art. 4º do Decreto nº 6.204/2007, que regulamentou o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, que reitera a faculdade de esses agentes comprovarem a regularidade fiscal somente quando da assinatura do respectivo contrato. O Tribunal, principalmente em face dessa ocorrência, ao acolher proposta do relator, decidiu determinar ao IFRJ que adote providências no sentido de anular a Tomada de Preços nº 03/2011 do IFRJ. Acórdão n.º 976/2012-Plenário, TC 034.666/2011-7, rel. Min. José Jorge, 25.4.2012.



Objetivando demonstrar de forma inequívoca a confusão cometida por essa respeitável Comissão de Licitação na decisão administrativa acima apontada, faz-se necessária a transcrição do regramento editalício inerente à documentação destinada à comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, razão pela qual pede-se *vênia* para assim proceder:



12.6. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:


12.6.1 - Comprovação de possuir na data de abertura da presente licitação capital social integralizado de no mínimo, o equivalente a 3% (três por cento) do valor global de sua proposta comercial.

12.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, já exigível e apresentada na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa: ILG -Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável a longo prazo dividido por passivo circulante mais exigível a longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (hum).

12.6.3. - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Entende -se por "na forma da lei", o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial e publicado em diário oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela junta comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- c) Nenhuma Empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da Lei. A exceção é o pequeno empresário, ou seja, o EMPRESÁRIO INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar 123/2006 que aufera receita bruta de até R\$ 60.000,00 – limite previsto no § 1º do art. 18 – A – e que seja optante pelo simples nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde conste as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário.



Através dos regramentos acima transcritos, pode-se facilmente concluir que os mesmos regulam a metodologia que deverá ser adotada por parte dos licitantes, bem como, seguida por parte dos membros dessa respeitável Comissão de Licitação com o fim de se comprovar a Boa Situação Financeira das empresas interessadas em adjudicar o objeto licitado.

Não há que se confundir o item Comprovação da Boa Situação Financeira com o item Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo regulado no referido Edital de Licitação. Por óbvio, são coisas absolutamente distintas,



seja sob o ponto de vista contábil e fiscal, seja sob a ótica contábil mencionado instrumento convocatório.

O Edital em questão é por demais claro ao regular nos itens acima transcritos, precisamente os identificados como: "12.6.2" e respectivas alíneas, "que comprovem a situação financeira da empresa: ILG - Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável a longo prazo dividido por passivo circulante mais exigível a longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (hum) ".

Entretanto, a situação econômica e financeira da empresa foi apresentada no ato da licitação em questão através do balanço patrimonial registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, onde a Licitante não solicitou que fosse apresentado nenhuma fórmula avulsa para a comprovação do Índice de Liquidez, ficando assim podendo ser comprovado no ato do certame através de consulta ao próprio balanço, conforme segue o cálculo com valores extraídos do balanço em questão:

GRUPO CONTÁBEIS	VALORES EM R\$
AC: ATIVO CIRCULANTE	101.297,14
PC: PASSIVO CIRCULANTE	32.628,50
PNC: PASSIVO NÃO CIRCULANTE	655.018,44
ANC: ATIVO NÃO CIRCULANTE	718.270,21
ET: EXIGÍVEL TOTAL	687.646,94
AT: ATIVO TOTAL	819.567,35
PL: PATRIMÔNIO LÍQUIDO	131.920,41

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG= (AC+ANC): (PC+PNC)

ILG= (101.297,14+718.270,21) : (32.628,50+655.018,44)

ILG= 819.567,35: 687.646,94

ILG= 1,19

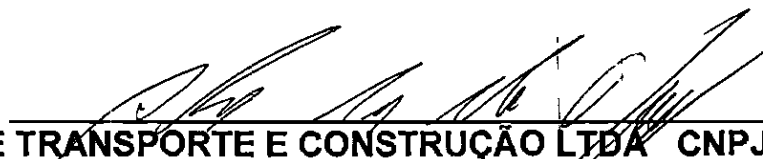
Por todo exposto e na forma do artigo 4º, XIX que seja acolhido o presente recurso para que essa Diretoria de Licitação reveja a decisão e declare habilitada a empresa recorrente. No caso remoto de não acolhimento do recurso por parte do pregoeiro, que seja enviado ao Presidente desta Egrégia Casa de Leis para as providências na forma da Lei 10520/2002.

N. Termos

Pede e aguarda deferimento.



São João da Barra, 01 de outubro de 2014



AMIPE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 02.461.707/0001-20
Anderson Luiz de Oliveira Rangel CPF 041.971.767-67

FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Avenida Souza Mota nº 383 – Guarus – Campos dos Goytacazes/RJ
CNPJ. 04.635.778/0001-28 INSC. EST. 77.248.080
e-mail : ferthymar@hotmail.com
Tel.: (22) 27240501



À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DÁ O VISTO NO RECURSO APRESENTADO PELA
EMPRESA CONCORRENTE.

Ofício nº 002/14

Prezados senhores:

Venho através desse ofício, autorizar o Sr. Fernando Wagner Peixoto Pessanha, a dá o visto no recurso apresentado pela empresa concorrente do Pregão Presencial nº 006/2014 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, ATIVIDADE ESSENCIAL PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS PECULIARES À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Atenciosamente

Nestes Termos

P/ Deferimento

Campos dos Goytacazes, 02 de Outubro de 2014

*ESTE MEUS FOI DADO
VISTA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 006/2014, EM 02/10/2014.*

FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 04.635.778/0001-28
Enilson Oliveira Pessanha
Sócio Administrador

FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Avenida Souza Mata nº 383 - Guarus - Campos dos Goytacazes/RJ
CNPJ. 04.635.778/0001-28 INSC. EST. 77.248.080
e-mail : ferthymar@hotmail.com |
Tel.: (22) 27240501



A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRA RAZÕES CONTRA O RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA AMIPE.

Ofício nº 003/14

Prezados senhores:

Venho através desse ofício, apresentar contra razões contra o recurso apresentado pela empresa AMIPE do Pregão Presencial nº 006/2014 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, ATIVIDADE ESSENCIAL PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS PECULIARES À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Atenciosamente

Nestes Termos

P/ Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 222/14 Fis. 12 verso.
Livro 02 Data 05/10/2014

José Satyro Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Func. Emp. 00281
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat. 00281

Campos dos Goytacazes, 06 de Outubro de 2014

FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 04.635.778/0001-28
Enilson Queiroz Dessenha
Sócio Administrador

ILUSTRÍSSIMO SR.(a) PREGOEIRO(a) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA/RJ



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/14

PROCESSO Nº: 0131/2014

FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

peessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.635.778/0001-28, com sede na Av. Souza Mota, nº 383, Guarus, Campos dos Goytacazes – RJ, com fulcro no art.4, XVIII da lei 10.520 e no art.3, XXI, da lei 8.666/93, vem respeitosamente a presença de Vossas Senhorias, para, tempestivamente interpor às suas contra razões:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Vem, respeitosamente, através de seu representante legal, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face da manutenção da inabilitação da empresa denominada AMIPE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA que esta digníssima comissão acertadamente inabilitou a mesma por não cumprir exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 006/2014

VI- DA TEMPESTIVIDADE

Considerando o disposto no art.4, XVIII da lei 10.520, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, estabelece prazo de 3 (três) dias úteis a iniciar do término do prazo do recorrente. Este prazo final decadencial tem como termo final o dia 06/10/2014.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



VII- INICIALMENTE

Inicialmente, esclarece que a empresa ora inabilitada deixou de cumprir todas as exigências contidas no edital no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, além de não comprovar também o valor mínimo exigido ao que diz respeito ao **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**, que faz parte da qualificação econômica financeira.

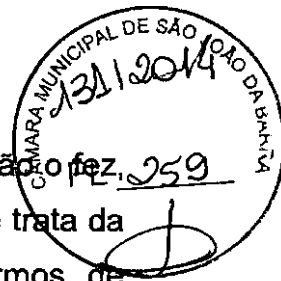
VIII- DOS FATOS

Na data designada para a abertura da documentação (06/09/2014), a Comissão de Licitações procedeu à verificação da documentação fornecida pelas Empresas participantes do Pregão Presencial nº 05/2014 para registro de preços. Sendo considerada Inabilitada a Empresa **AMIPE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA**, conforme consta em ATÁ ...***“por não ter apresentado a certidão de ilícito trabalhista, exigência contida no item 12.3.8 e por ter apresentado índice de liquidez geral menor que um, em desconformidade com o que exige o item 12.6.2, em que consta a comprovação de resultado para tal índice maior ou igual a um.”***

IX- DAS RAZÕES RECURSAIS

A ora Recorrida foi considerada inabilitada em razão de não atender ao item 12.3.8, do instrumento convocatório, de acordo com a observação não apresentou a **CERTIDÃO DE ILÍCITO TRABALHISTA**.

De acordo com a Lei nº 8.666/93 e conforme estabelece o edital, todas as empresas que constatarem exigências contidas no edital que sejam desnecessárias o seu cumprimento, têm o prazo legal de dois dias úteis antes da data do ato convocatório para apresentar as razões de impugnação de tal exigência, ficando assim livre do seu cumprimento, se for acatado os argumentos.



No entanto a empresa Amipe Transporte e Construção LTDA, não acatando assim todas as exigências contidas no edital, inclusive a que trata da apresentação da certidão de ilícito trabalhista, constante nos termos de Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma: **12.3.8 CERTIDÃO DE ILÍCITO TRABALHISTA**, e mesmo se tratando de microempresa ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, para que seja assegurado o prazo legal estabelecido para sanar quaisquer irregularidades no prazo previsto.

E como se não bastasse ainda apresentou o índice de liquidez geral com resultado menor que um, ou seja, não comprovou a boa situação financeira da empresa, a qual enseja a apresentação do referido índice que seja maior ou pelo menos igual a um, ficando a instituição pública, neste caso, a câmara municipal de São João da Barra totalmente vulnerável à assumir o risco de contratar com uma empresa que não comprovou a boa condição financeira, tendo o risco de não conseguir cumprir o contrato, pois não conseguiu cumprir sequer as exigências contidas no edital.

Ora, a empresa recorrida apresentou a declaração constante no item 9.1.1) Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de HABILITAÇÃO, se comprometendo a cumprir integralmente os requisitos, exigências e abrangências contidas no edital por completo, e vem ainda alegar que por se tratar de microempresa, só estaria obrigada a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira no ato de assinatura do contrato, etapa final do processo, onde só chegam as empresas habilitadas e qualificadas para tanto. A fase de se comprovar tais exigências são no ato do certame, ou seja, na data marcada para abertura dos envelopes HABILITAÇÃO E PROPOSTA, fase na qual foi constatado que a Amipe Transporte e Construção LTDA não estava apta a contratar com a entidade pública.

E, por fim, infere-se que a possível habilitação da Recorrida no caso em tela afronta os Princípios básicos da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, isonomia e probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos fatores que lhes são correlatos, conforme o que consta abaixo:

A lei 8.666/93 regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

O art. 3º dessa lei estabelece, *in verbis*:



Art. 3º: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

X- DO PEDIDO

Pelo exposto, vem requerer ao Ilustríssimo Sr.(a) Pregoeiro(a):

- c) O recebimento das Contra Razões Recursais apresentadas, tendo em vista sua tempestividade;
- d) Seja mantida a inabilitação, desclassificação e declaração de inabilitada da empresa recorrida Amipe Transporte e Construção LTDA, para o fiel e bom cumprimento do feito.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

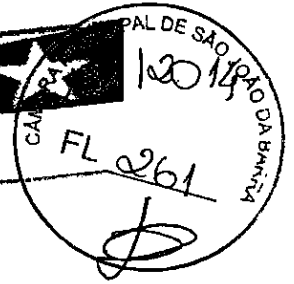
Campos dos Goytacazes – RJ, 06/10/2014.

FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Enilson Queiroz Pessanha
Sócio- Administrador

FERTHYMAR EMPREENDIM. E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 04.635.778/0001-28
Enilson Queiroz Pessanha
Sócio, Administrador



Câmara de
São João da Barra



Processo de Licitação nº 131/2014

Pregão presencial nº 006/2014

Edital de licitação nº 018/2014

DECISÃO – JULGAMENTO DE RECURSO

Visto etc.

Trata-se de pregão presencial na forma da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 3555/2000.

Inicialmente cumpre enaltecer quanto à competência deste pregoeiro para julgamento deste recurso, assim como a sua apreciação.

As competências do pregoeiro estão descritas na Lei nº 10520/2002, no seu art. 3º, IV, e regulamentado pelo Decreto nº 3555/2000, o qual em seu art. 9º, inciso VIII estabelece a atribuição para julgamento de recurso.

A modalidade de pregão foi regulamentada neste Poder Legislativo através do ATO EXECUTIVO Nº 0005/2013, de 11 de março de 2013.

Este ato regulamentador em seu art. 9º, inciso VIII também determina que cabe ao pregoeiro o julgamento dos recursos do pregão.

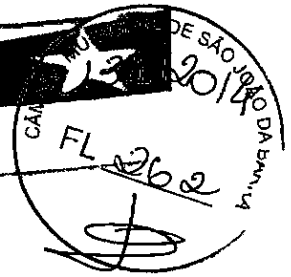
Diante desta atribuição legal, passa-se a análise dos recursos apresentados neste processo licitatório.

No dia 26 de setembro de 2014 foi realizada a sessão de julgamento das propostas e documentos das empresas que participaram do certame.

Recorrente: AMIPE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA-ME.



Câmara de
São João da Barra



RAZÕES RECURSAIS: AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS, PUGNANDO PRAZO PARA TANTO; DESCONFORMIDADE DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL COM OS PARÂMETROS EDITALÍCIOS

Na fase de habilitação jurídica dos documentos, a empresa **AMIPE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA-ME** foi inabilitada por não apresentação de certidão de ilícitos trabalhistas, exigida pelo item 12.3.8 do edital, requerendo o prazo que entende cabível com base no art. 43, §1º da LC 123/06, bem como por não ter apresentado balanço patrimonial com índice de liquidez geral conforme parâmetro do item 12.6.2 do instrumento convocatório, manifestando a sua intenção em recorrer e apresentando tempestivamente suas razões recursais.

A **AMIPE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA-ME** relata e demonstra em sua peça recursal o que seria a conformidade de seu índice de liquidez geral com os parâmetros exigidos no edital, item 12.6.2, ou seja, resultado maior que 1. Porém, ao fazê-lo, utilizou-se de métrica contábil distinta.

O Índice de Liquidez Geral (ILG) é calculado a partir da divisão da soma dos ativos circulante (AC) e realizável a longo prazo (RLP) pela soma dos passivos circulante (PC) e passivos não circulante (PNC). Sua função é indicar a liquidez da empresa no curto e longo prazo, por isso o nome Liquidez Geral. Uma observação importante é que alguns valores registrados no RLP podem ser dificilmente "realizáveis" na prática, como, por exemplo, determinados depósitos judiciais, os quais deverão ser excluídos do cálculo do ILG.

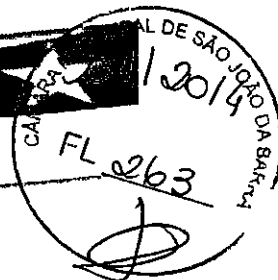
Liquidez Geral (LG)	<u>Ativo Circulante +</u> <u>Realizável a longo prazo.</u>
	<u>Passivo Circ. + Passivo</u> <u>Não Circulante</u>

Assim, cotejando o balanço da recorrente, temos:

- **Ativo circulante: R\$ 101.297,14.**



Câmara de
São João da Barra



- Realizável a longo prazo: R\$ 0 (zero).
 - Passivo circulante: R\$ 32.628,50
 - Passivo não circulante: R\$ 655.018,44.
- O que corresponde a ILG de: 0,147. Menor que 1, portanto.

Passamos à análise da não apresentação pelo licitante da certidão de ilícitos trabalhistas, a ser retirada junto à DRT, exigência do item 12.3.8 do edital.

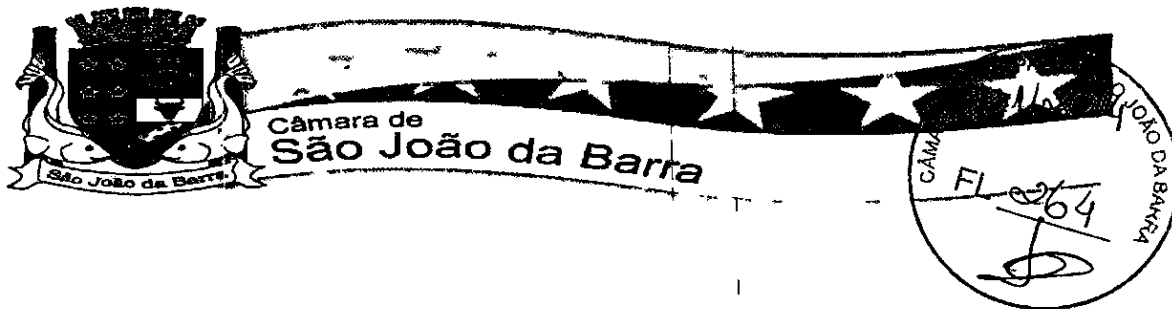
Argumenta a recorrente que o art. 43, §1º da LC 123/06 lhe garante o direito de apresentar, no prazo legal de 5 dias úteis, a certidão em comento, bem como lhe garantiria o art. 42 do mesmo diploma legal a possibilidade de se ter exigíveis tais comprovações fiscais apenas ao tempo de assinatura do contrato.

Aponta, ainda, que a lei L. 12440/11, ao operar diversas modificações na L. 8666/93, incluiu o conceito de "regularidade trabalhista", ladeando e substituindo a dicção legal revogada "fiscal", passando a constar no art. 27, IV, "regularidade fiscal e trabalhista".

A LC 123/06, ao regulamentar o comando constitucional insculpido no art. 179 da Carta, dispensou tratamento favorecido às micro e pequenas empresas, constando nos art. 42 e seguintes normas afetas às aquisições públicas.

Ao dispor prazo de regularização fiscal para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas, objetivou o legislador minimizar a hipossuficiência financeira dessas empresas menores, tratamento favorecido que se impõe como exceção à regra, que é a regularidade fiscal.

A hermenêutica jurídica impõe ao intérprete abster-se de atribuir efeito mais extensivo ao da exceção legal imposta pelo legislador, que assim dispôs no comando legal em referência: "Art. 43, § 1º *Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis*". É de se assinalar, ainda, que, em recente alteração do aludido art. 43, §1º da LC 123/06, optou o legislador por manter o texto revogado em quase totalidade, apenas



dilatando o prazo para sanar os vícios que, repise-se, são de natureza fiscal, exclusivamente.

Embora trate o art. 27, IV da L. 8666/93 das certidões "fiscais e trabalhistas", pormenorizadas no art. 29 da mesma Lei, estas são autônomas e plenamente individualizáveis entre si, a saber, claramente, quais compõem a regularidade trabalhista e, noutro giro, quais se consolidam como fiscais.

Além disso, o art. 43, caput, da L. 123/06 é claro ao afirmar que fará jus à concessão do prazo para sanar o vício de natureza fiscal o licitante micro ou pequena empresa que, gize-se, apresentar o documento apto à comprovação da regularidade fiscal, ainda que este apresente restrições.

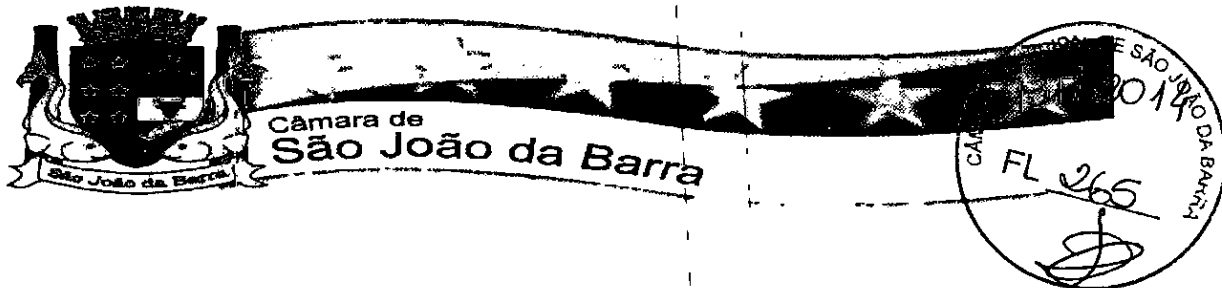
O art. 43, §2º vai além, ao dispor da decadência do direito à contratação daquele licitante que deixa de observar o prazo estipulado no §1º do mesmo artigo.

Só é possível falar em regularizar aquilo que existe, a apresentação do documento é pressuposto lógico a comprovar a existência de restrição a ser sanada e, por conseguinte, a atribuição de prazo para tanto.

Interpretar que o art. 42 da L. 8666/93 desvincula o licitante de apresentar a documentação comprobatória no momento do certame ou que posterga este prazo é fazer letra morta o art. 43 e seus parágrafos, além de tornar improfícua a fase habilitatória dos procedimentos licitatórios.

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, pelos motivos acima expendidos, para harmonizar as previsões legais com o edital em análise, mantenho a inabilitação da empresa recorrente **AMIPE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA-ME** por não satisfação dos requisitos do edital itens 12.3.8 e 12.6.2, em observância ao Princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório.



Encaminho ao Presidente desta Casa de Leis para cumprimento do art. 4º, XXI da Lei nº 10520/2002 e do art. 9º, inciso IX do ATO EXECUTIVO nº 005/2013 e para as providencias cabíveis.

São João da Barra/RJ, 08 de outubro de 2014.



Bruno Teixeira Pina . . .
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DO PRESIDENTE

DECISÃO

Considerando o parecer exarado pelo Procurador Adjunto em 09/10/2014, no Processo 131/2014, relativo ao Pregão Presencial nº 006/2014, com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de condução de veículos do tipo passeio, para atender à esta Casa Legislativa.

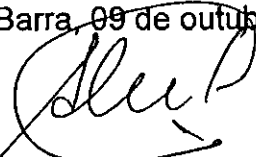
Considerando a análise do recurso interposto pela empresa licitante AMIPE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 02.461.707/0001-20 e as contra razões apresentadas pela empresa FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES CNPJ 04.635.778/0001-28.

Considerando o princípio da legalidade, que deve nortear as decisões da administração pública.

DECIDO:

Fica cancelado o pregão presencial nº 006/2014 com base no parecer dado pela Procuradoria Adjunta desta casa de Leis.

São João da Barra, 09 de outubro de 2014


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

